

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, Goiás.

WASHINGTON CRUZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 03898648-54 SSP/BA, expedida em 128/09/1987 e do CPF nº 084.795.935-04, residente na Av. Anápolis, nº 2020, Jardim das Aroeiras, Goiânia-GO, CEP 74.770-445, representante legal da **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde-AGIR**, com na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº. 960, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-GO, vem requerer de V.Sa. que seja **registrado** o seguinte documento:

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, realizada em 08.09.2025 para deliberar sobre: a prestação de contas e relatórios gerenciais diversos, aprovação de orçamento; a aprovação dos novos organogramas para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; a aprovação dos novos regimentos internos para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; tabelas salariais e de gratificações Agir (corporativo) e algumas unidades geridas; novo regulamento para os procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações; novo regulamento de recrutamento e seleção de contratação de pessoas; diretriz de suporte; definição de nova data para a realização da próxima reunião ordinária do conselho de administração; outros assuntos de interesse da instituição.

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro de documento apresentado serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados, manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torná-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

"AUTORIZO QUE MEUS DADOS PESSOAIS SEJAM ARMAZENADOS E TRATADOS POR ESTA SERVENTIA CONFORME DETERMINAÇÕES VINCULADAS À LEI 13.709/2018."

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

Washington Cruz

Solicitação Cartório Conselho 08.09.2025.pdf

Documento número #9661837b-9d3c-40f8-9751-34e26325fe49

Hash do documento original (SHA256): bf4f09fa41365510b96283e02d3df2e219d02b772cc4a71dab5b736c5bc16919

Assinaturas



WASHINGTON CRUZ

CPF: [REDACTED]

Assinou em 03 out 2025 às 11:31:32

Log

- 02 out 2025, 19:47:48 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 9661837b-9d3c-40f8-9751-34e26325fe49. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:50:13 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF [REDACTED].
- 03 out 2025, 11:31:32 WASHINGTON CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 11:31:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9661837b-9d3c-40f8-9751-34e26325fe49.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9661837b-9d3c-40f8-9751-34e26325fe49, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 29, 30, 31 e 32, CONVOCA os membros do Conselho de Administração da AGIR para a REUNIÃO ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 08 de setembro de 2025 às 08:30 horas, na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO para, deliberarem sobre: a prestação de contas e relatórios gerenciais diversos, aprovação de orçamento; a aprovação dos novos organogramas para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; a aprovação dos novos regimentos internos para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; tabelas salariais e de gratificações Agir (corporativo) e algumas unidades geridas; novo regulamento para os procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações; novo regulamento de recrutamento e seleção de contratação de pessoas; diretriz de suporte; definição de nova data para a realização da próxima reunião ordinária do conselho de administração; outros assuntos de interesse da instituição. Observação: na impossibilidade de realizar a reunião presencial será disponibilizado o endereço eletrônico para realização da reunião por videoconferência.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.

Washington Cruz
Diretor-Presidente

Edital RO CA 08.09.25.pdf

Documento número #4d96534e-2f58-415d-942b-68e341257ba7

Hash do documento original (SHA256): 78fa8c2b513c98f5f81acbb59aa9dc3cade2ce1d5b0658397dd7a55d0922be45

Assinaturas



WASHINGTON CRUZ

CPF: [REDACTED]

Assinou em 03 out 2025 às 11:31:32

Log

- 02 out 2025, 19:47:48 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 4d96534e-2f58-415d-942b-68e341257ba7. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:50:13 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF 084.795.935-04.
- 03 out 2025, 11:31:32 WASHINGTON CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 11:31:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4d96534e-2f58-415d-942b-68e341257ba7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4d96534e-2f58-415d-942b-68e341257ba7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE DIVULGAÇÃO

Eu, **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, com registro na OAB/GO n. 18.559, portadora da Cédula de Identidade nº: 3342879 SSP/GO, expedida em 11/06/2019 e do CPF nº 785.484.031-87, na condição de Advogada da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, **ATESTO** para os devidos fins que, nos termos do Artigo 30 do Estatuto Social da Agir, o edital de convocação da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGIR, realizada em 08 de setembro de 2025, para deliberar sobre: a prestação de contas e relatórios gerenciais diversos, aprovação de orçamento; a aprovação dos novos organogramas para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; a aprovação dos novos regimentos internos para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; tabelas salariais e de gratificações Agir (corporativo) e algumas unidades geridas; novo regulamento para os procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações; novo regulamento de recrutamento e seleção de contratação de pessoas; diretriz de suporte; definição de nova data para a realização da próxima reunião ordinária do conselho de administração; outros assuntos de interesse da instituição; a partir do dia 27 de agosto do corrente ano, foi divulgado por meio de edital de convocação afixado/divulgado no placar/mural existente sede da Agir, bem como, nesta mesma data, foi encaminhado, para os endereços de e-mail de cada um dos membros do Conselho de Administração, por meio de comunicação oficial, acompanhada dos arquivos contendo a prestação de contas, bem como os demais os documentos objeto das deliberações constantes da pauta da reunião ora em comento. Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA

CPF 785.484.031-87

OAB/GO 18.559

Atestado de Divulgação Ord. C. A. Setembro.pdf

Documento número #952849b9-f14b-475c-84b1-4297f98b6d39

Hash do documento original (SHA256): 2c7e88fb193af09955821a9670057b99e4f8ce51e92126059f2ebc3bda23677d

Assinaturas



GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

Assinou em 06 out 2025 às 08:48:53

Log

- 02 out 2025, 19:50:40 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 952849b9-f14b-475c-84b1-4297f98b6d39. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:51:23 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF [REDACTED].
- 06 out 2025, 08:48:53 GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 186.213.221.48. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 06 out 2025, 08:48:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 952849b9-f14b-475c-84b1-4297f98b6d39.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 952849b9-f14b-475c-84b1-4297f98b6d39, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA “ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR” PARA DELIBERAREM SOBRE: A PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS DIVERSOS, APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO; APROVAÇÃO DOS NOVOS ORGANOGRAMAS PARA A AGIR (CORPORATIVO) E PARA AS UNIDADES GERIDAS; APROVAÇÃO DOS NOVOS REGIMENTOS INTERNOS PARA A AGIR (CORPORATIVO) E PARA AS UNIDADES GERIDAS; TABELAS SALARIAIS E DE GRATIFICAÇÕES AGIR (CORPORATIVO) E ALGUMAS UNIDADES GERIDAS; NOVO REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES; NOVO REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS; DIRETRIZ DE SUPORTE; DEFINIÇÃO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 08:30 horas, conforme convocação enviada por e-mail a todos os conselheiros, bem como foi afixada no mural de avisos da sede da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir, em conformidade com o preceituado nos artigos. 30, 31 e 32 do Estatuto da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir, reuniram-se na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, os membros do Conselho de Administração da “ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR”, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Aprovação da prestação de contas e apresentação de relatórios gerenciais diversos, incluindo a apreciação e aprovação da prestação de contas da execução do orçamento (planejado e realizado). 2. Aprovação dos novos Organogramas para a Agir (corporativo) e para unidades geridas; 3. Aprovação dos

novos Regimentos Internos para a Agir (corporativo) e para unidades geridas; 4. A aprovação de tabelas salariais de gratificações para a Agir (corporativo) e para algumas unidades geridas; 5. Aprovação de novo Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações; 6. Aprovação de novo Regulamento de Contratação de Pessoas; 7. Aprovação de Diretriz de Suporte; 8. Definição de nova data para a realização da próxima reunião ordinária do Conselho de Administração; 9. Outros assuntos de interesse da instituição e informes gerais. Em primeira convocação, a reunião teve início com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, nominalmente, como segue: Senhor Dr. Cyro Miranda Gifford Júnior, Senhor Dr. Carlos André Pereira Nunes, Senhora Dra. Gláucia Loureiro de Paula, Senhor Dr. Wagner de Oliveira Reis, Senhor Padre Marco Aurélio Martins da Silva, Senhor Coronel Edson Costa Araújo, Senhor Dr. Rubens José Fileti. Presentes à reunião, o Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente; o Senhor Mauro Aparecido de Oliveira, Diretor-Tesoureiro; o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo; e, Sra. Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza, Chefe do Núcleo de Contratos e Assuntos Jurídicos. Por unanimidade, foi indicado para presidir a reunião o Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente da Agir, que, aceitando a indicação, convidou-me, Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza, para secretariá-lo. O Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente, cumprimentou os presentes, agradeceu a presença de todos, fez uma oração e abençoou a todos e, esclareceu o motivo da convocação, sendo dito que a reunião tem por objetivo os assuntos elencados no edital de convocação, com especial atenção para a apresentação das contas da Agir frente aos Termos de Colaboração e Contratos de Gestão firmados com o Estado de Goiás e ao Contrato de Gestão firmado com o Estado do Amazonas, sendo todos esses instrumentos de ajustes, celebrados por meio da Secretaria de Estado da Saúde de cada um desses entes federativos. Adentrando ao primeiro ponto da pauta, o Senhor Dom Washington Cruz, Diretor Presidente, convidou o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, para esclarecer aos presentes sobre os dados referentes à Prestação de Contas das unidades das unidades CRER, HDS, HUGOL, HECAD, CHS e

Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho. Momento no qual o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, apresentou os dados referentes a Prestação de Contas das unidades CRER, HDS, HUGOL, HECAD, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho, com base no 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 123/2011 para o CRER; com base no 11º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 para o HDS; com base no 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 003/2014 para o HUGOL; com base no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 20/2023 para o HECAD, com base no Contrato de Gestão nº 002/2024 para o CHS e com base no Termo de Colaboração nº 6/2025 para Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho. Inicialmente foram apresentados os resultados do CRER no período de 01/04/25 a 30/06/25, em que foi atingido percentual acima de 90% em relação a meta para todas as linhas de contratação de Saídas Hospitalares, Cirurgias Eletivas, Atendimento Ambulatorial, Terapias Especializadas, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, Oficina Ortopédica, Próteses Auditivas e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT Externo Realizado. Todos os Indicadores de Desempenho alcançaram as suas respectivas metas, ficando com o percentual de execução acima dos 90% e a nota global 10 (dez). Dentro do período foi apresentado a Pesquisa de Satisfação do Usuário do CRER, do período de 01/04/25 a 30/06/25 segundo a metodologia NPS, que avalia o grau de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados, no qual a unidade obteve resultado global de 96,16%, atingindo a Zona de Excelência. Em sequência, foram apresentados os resultados do HDS no período de 01/04/25 a 30/06/25, no qual as metas estabelecidas para as linhas de contratação de Internações Hospitalares, Atendimento Ambulatorial, Terapias Especializadas e Serviço de Atenção Domiciliar – SAD foram cumpridas, atingindo o percentual acima de 90%. Houve variações de alcance da meta no indicador que compõe a linha de contratação no Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT Externo Realizado. Diante dos dados apresentados, observa-se que atingiram o total de 26,30%, sendo que 35,56% em Doppler (membros superiores, inferiores e carótida) e 7,78% em Ultrassom (próstata via abdominal e via transretal, mamária bilateral e tireoide), o

não alcance da meta se deu devido baixo volume de encaminhamentos de pacientes por parte do Complexo Regulador – CRE e perda primária das vagas ofertadas. Todos os Indicadores de Desempenho alcançaram as suas respectivas metas, ficando com o percentual de execução acima dos 90% e a nota global 10 (dez). Dentro do período foi apresentada a Pesquisa de Satisfação do Usuário para o período de 01/04/25 a 30/06/25 segundo a metodologia NPS, que avalia o grau de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados, no qual o HDS obteve resultado global de 95,53%, atingindo a Zona de Excelência. Em seguida, foram apresentados os resultados do HECAD no período de 01/04/25 a 30/06/25, todas as linhas de contratação Saídas Hospitalares, Cirurgias Programadas, Atendimento Ambulatorial e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT Externo Realizado foram cumpridas, atingindo o percentual acima de 90%. Todos os Indicadores de Desempenho alcançaram as suas respectivas metas, ficando com o percentual de execução acima dos 90%, e a nota global foi 10 (dez). Dentro do período foi apresentada a Pesquisa de Satisfação do Usuário para o período de 01/04/25 a 30/06/25 segundo a metodologia NPS, que avalia o grau de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados, no qual o HECAD obteve resultado global de 90,38%, atingindo a Zona de Excelência. Em seguida, foram apresentados os resultados do HUGOL no período de 01/05/25 a 31/07/25, as linhas de contratação Saídas Hospitalares, Cirurgias Programadas, Procedimentos Hemodinâmica, Atendimento Ambulatorial, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e SADT Externo – Realizado. Houve variações de alcance da meta no indicador que compõe a linha de contratação de SADT Externo – Realizado. Diante dos dados apresentados, observa-se que atingiram um total de 63,87%, sendo 58,00% em Ecocardiograma Transtorácico, 77,08% em Ressonância Nuclear Magnética, 65,44% em Tomografia Computadorizada, 31,11% em Holter e 30,00% em Mapa. O não alcance da meta foi impactado pela baixa quantidade de pacientes encaminhados para a realização dos exames, o que impossibilitou o cumprimento da meta estabelecida. Todos os Indicadores de Desempenho alcançaram as suas respectivas metas, ficando com o percentual de execução acima dos 90% e a nota global 10 (dez). Dentro do período destacado acima, também foi apresentada a

Pesquisa de Satisfação do Usuário do HUGOL, de 01/05/25 a 31/07/25, segundo a metodologia NPS, que avalia o grau de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados, em que a Unidade obteve resultado global de 87,13%, atingindo a Zona de Excelência. Logo após, foram apresentados os resultados do CHS para o período de 01/05/25 a 31/07/25, no qual as metas estabelecidas para as linhas de contratação de Saídas Hospitalares HPS 28, Saídas Hospitalares IMDL e Procedimentos Ginecológico – Hospital Dia - IMDL, Atendimento de Urgência e Emergência IMDL e Atendimento de Urgência e Emergência foram cumpridas ficando com percentual acima de 85%. Houve variações de alcance da meta nos indicadores que compõe as linhas de contratação. Diante dos dados apresentados, observa-se que, as Cirurgia Eletivas – IMDL atingiram 0,00%, o Atendimento Ambulatorial IMDL atingiu 2,70% e SADT Externo realizado HPS 28 e IMDL atingiu 70,50%. No período em questão, não houve a produção de cirurgias eletivas devido à interdição temporária dos consultórios de avaliação cirúrgica para reforma estrutural, o que inviabilizou a realização das consultas pré-operatórias e, consequentemente, dos procedimentos. A retomada ocorrerá de forma gradativa e segura, assegurando a recomposição da produção pactuada e a continuidade da assistência à população. Quanto ao indicador de SADT Externo Realizado, diante dos dados apresentados, observa-se que atingiram um total de 70,50%, sendo, 31,50% em mamografia e 22,00% em ultrassonografia mamária. O não alcance da meta foi impactado decorrente de fatores externos à unidade, embora as vagas tenham disso disponibilizados ao Complexo Regulador e os agendamentos pelo sistema estadual, a oferta dos mesmos exames em outros serviços por livre demanda reduz o comparecimento das pacientes, somado ao elevado índice de absenteísmo. houve redução significativa em razão da interdição temporária dos consultórios para reforma estrutural, o que inviabilizou as consultas e impactou diretamente o cumprimento da meta. E finalizando, foram apresentados os resultados da Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho no período de 01/05/25 a 31/07/25, no qual todas as linhas de contratação Atendimento Ambulatorial, Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais, SADT Externo Realizado – Realizado foram cumpridas, atingindo o percentual acima de 90%. Os

serviços que compõem as Consultas Odontológicas, Procedimentos Odontológica e Terapia Renal Substitutiva, se encontram em fase de adequação estrutural para implantação. Atualmente, está em elaboração o projeto para as adaptações físicas necessárias à sua plena operacionalização. Todos os Indicadores de Desempenho alcançaram as suas respectivas metas, ficando com o percentual de execução acima dos 90% e a nota global 10 (dez). Finalizada a apresentação, após amplo debate e esclarecidos os apontamentos levantados, os Relatórios Gerenciais e de Atividades foram aprovados por unanimidade, considerados prontos para remessa à SES/GO e à SES/AM com a finalidade de prestação de contas e transparência, em conformidade com os Contratos de Gestão e Termo de Colaboração. Nesse momento, apresentou também os Relatórios Gerenciais de Produção e de atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade e no objeto do contrato de gestão das Unidades CRER, HDS, HUGOL, HECAD, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho, em atendimento ao artigo 11 da Resolução Normativa nº 04/2025 do TCE/GO; e ainda, apresentou os Relatórios Gerenciais de Produção relativos à Prestação de Contas para apreciação e aprovação: Relatórios Gerenciais de Produção do Segundo Trimestre de 2025 do CRER / HDS / HUGOL / HECAD / CHS/ Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho para Transparência: Relatório gerencial de produção contendo o comparativo mensal de metas previstas e realizadas (quantitativos em termos absolutos), contemplando os indicadores de produção e desempenho, conforme estabelecido no Anexo de Metas de Produção dos Contratos de Gestão e seus respectivos Aditivos. Finalizada a apresentação, após amplo debate e esclarecidos os apontamentos levantados, as prestações de contas e todos os Relatórios Gerenciais e de Atividades das unidades CRER, HDS, HUGOL, HECAD , CHS E Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho, todos, aprovados por unanimidade, considerados prontos para remessa aos Parceiros Públicos com a finalidade de prestação de contas e transparência, em conformidade com os Contratos de Gestão e Termo de Colaboração. Neste mesmo ponto pauta, o Senhor. Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da AGIR, apresentou os dados referentes a Prestação de Contas e os Relatórios Gerenciais

das unidades Clínicas Teia, conforme seus Convênios, Termos e Contratos, dentre outras modalidades de parceria, sendo: Clínica Teia unidade Aparecida de Goiânia - Termo de Colaboração nº 2.417/2023; Clínica Teia unidade Goiânia Convênio nº 031/2025; Clínica Escola Teia unidade Anápolis - Termo de Colaboração nº 072/2024; Clínica Teia unidade Senador Canedo - Termo de Colaboração nº 002/2024; Clínica Teia unidade Rio Verde - Convênio nº 003/2024; Centro de Referência e Apoio para pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA - Termo de Colaboração nº 001/2025; e, Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental Philippe Pinel. Inicialmente foram apresentados os resultados do Clínica Teia unidade Aparecida de Goiânia no período de 01/01/25 a 31/08/25, onde a quantidade de Terapias Multiprofissionais em Atenção Especializada realizadas foram 23.486, e a quantidade de Pacientes em Atendimento, no mês de agosto, foi de 120. A Pesquisa de Satisfação do Usuário obteve média de 79,34% atingindo a Zona de Excelência, segundo a metodologia NPS. Em sequência, foram apresentados os resultados da Clínica Teia unidade Goiânia no período de 01/01/25 a 31/08/25, onde o quantitativo para Terapias Multiprofissionais em Atenção Especializada foi de 9.944 e a quantidade de Pacientes em Atendimento, no mês de agosto, foi de 41. Em relação à Pesquisa de Satisfação na metodologia NPS, atingiu-se o percentual de 83,10% alcançando a Zona de Excelência. Em seguida, foram apresentados os resultados da Clínica Escola Teia unidade Anápolis, no período de 01/01/25 a 31/08/25, onde o total de terapias Multiprofissionais em Atenção Especializada no período foi de 5.021 e a quantidade de Pacientes em Atendimento, no mês de agosto, foi de 105. Em relação à Pesquisa de Satisfação na metodologia NPS, atingiu-se o percentual de 95,97% alcançando a Zona de Excelência. Logo após, foram apresentados os resultados do Clínica Teia unidade Senador Canedo no período de 01/04/25 a 31/08/25, onde o total de terapias Multiprofissionais em Atenção Especializada no período foi de 11.082. A quantidade de Pacientes em Atendimento no mês de agosto foi 120. A Pesquisa de Satisfação do Usuário obteve média de 97,88% atingindo a Zona de Excelência, segundo a metodologia NPS. Em seguida, foram apresentados os resultados da Clínica Teia unidade Rio Verde para o período de 01/01/25 a 22/08/25, onde o total de terapias

Multiprofissionais em Atenção Especializada no período foi de 26.430. A quantidade de Pacientes em Atendimento em agosto foi 116. Em relação à Pesquisa de Satisfação na metodologia NPS, atingiu-se o percentual de 87,29% alcançando a Zona de Excelência. Os resultados do Centro de Referência e Apoio para pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA no período 01/06/25 a 31/08/25, em relação ao Número de Orientações/atendimentos - TEA tivemos um total de 1.515 no período. A quantidade de Pacientes em Atendimento, em agosto, foi de 185. Com relação aos indicadores de produção PcD, o Número de Paciente em atendimento, no mês de agosto, foi 63, já o Número de Orientações/atendimentos PcD no período foi 101. Tivemos ainda 42 Encaminhamentos de Empregabilidade Inclusiva, 35 Atividades de Arteterapia Pcd, e 45 Ofertas de Atividades, ressalta-se que os indicadores quantitativos que não foram alcançados dependem do encaminhamento de outras instituições parceiras, fugindo do controle da contratada. Em relação à Pesquisa de Satisfação na metodologia NPS TEA e PcD, atingiu-se o percentual de 97,26% em ambos alcançando a Zona de Excelência. Os resultados do Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental Philippe Pinel no período de 01/02/25 a 31/08/25, onde tivemos 996 Elaborações de Execução de Planos Terapêuticos. A quantidade de pacientes em Atendimento Ambulatorial de Crianças/Adolescentes com autismo, no mês de agosto, foram 245. Finalizada a apresentação, após amplo debate e esclarecidos os apontamentos levantados, a Prestação de Contas e todos os Relatórios Gerenciais e de Atividades foram aprovados por unanimidade, considerados prontos para remessa ao parceiro público de cada um dos instrumentos de ajuste referidos, com a finalidade de prestação de contas e transparência, em conformidade com cada instrumento jurídico celebrado. Ainda neste ponto da pauta, foi apresentada a execução orçamentária (planejado e realizado) referente ao segundo trimestre de 2025 do CRER, HUGOL, HDS, HECAD, CHS, Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho, Clínicas TEIAs e Agir/Corporativo. Para os relatórios do orçamento previsto (peça orçamentária) foi demonstrado o quarto trimestre de 2025 todas as unidades e Agir/Corporativo. Após apresentação e amplo debate, os orçamentos foram todos aprovados por unanimidade. No segundo ponto da pauta,

o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação do Conselho de Administração a proposta de alteração dos organogramas da Agir (corporativo), HDS, HECAD. HUGOL, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho. O Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, esclareceu que os organogramas, ora sob apreciação, são atualizações dos organogramas já existentes para a Agir (corporativo), HDS, HECAD. HUGOL, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho; que essas atualizações se deram em razão da necessidade de ajustes na estrutura organizacional de cada estrutura, decorrentes de ajustes necessários na gestão e na governança de cada um dos estabelecimentos, tanto na matriz (corporativo), como também nas unidades de saúde e que, a versão de cada organograma ora submetido à apreciação é o mesmo arquivo que, previamente, foi enviado, por e-mail, a todos os conselheiros. Após apresentação e amplo debate, os novos organogramas para a Agir (corporativo), HDS, HECAD. HUGOL, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho foram todos aprovados por unanimidade. Ainda neste ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação do Conselho de Administração a proposta dos organogramas para as novas unidades sob a gestão da Agir, sendo elas, Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD, Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho-HEJ e Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba. o Senhor Lucas Paula da Silva Superintendente Executivo da Agir, esclareceu, ainda que cada organograma ora submetido à apreciação é o mesmo arquivo que, previamente, foi enviado, por e-mail, a todos os conselheiros. Após apresentação e amplo debate, os Organogramas para a Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD, Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho-HEJ e Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba foram todos aprovados por unanimidade. No terceiro ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação do Conselho de

Administração a proposta de alteração dos regimentos internos da Agir (corporativo), HDS, HECAD. HUGOL, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho. O Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, esclareceu que os regimentos internos, ora sob apreciação, são atualizações dos regimentos internos já existentes para a Agir (corporativo), HDS, HECAD. HUGOL, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho; que essas atualizações se deram em razão da necessidade de ajustes na estrutura organizacional de cada estrutura, decorrentes de ajustes necessários na gestão e na governança de cada um dos estabelecimentos, tanto na matriz (corporativo), como também nas unidades de saúde e que, a versão de cada regimento interno ora submetido à apreciação é o mesmo arquivo que, previamente, foi enviado, por e-mail, a todos os conselheiro. Após apresentação e amplo debate, os novos regimentos internos para a Agir (corporativo), HDS, HECAD. HUGOL, CHS e Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho foram todos aprovados por unanimidade. Ainda neste ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação do Conselho de Administração a proposta dos regimentos internos para as novas unidades sob a gestão da Agir, sendo elas, Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD, Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho-HEJ e Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba. o Senhor Lucas Paula da Silva Superintendente Executivo da Agir, esclareceu, ainda que cada regimento interno ora submetido à apreciação é o mesmo arquivo que, previamente, foi enviado, por e-mail, a todos os conselheiros. Após apresentação e amplo debate, os regimentos internos para a Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD, Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho-HEJ e Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba foram todos aprovados por unanimidade. No quarto ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação dos Senhores Conselheiros de Administração proposta para novas tabelas salariais e de

gratificações das novas unidades Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD, Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho-HEJ e Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba. Após apresentação e esclarecimentos, a proposta das tabelas salariais e de gratificações das novas unidades Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD, Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho-HEJ e Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba foram aprovadas por unanimidade. Neste mesmo ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação dos Senhores Conselheiros a proposta de alteração da tabela de gratificações da Agir (corporativo) Após apresentação e esclarecimentos, as alterações propostas na tabela de gratificações da Agir (corporativo) foram aprovadas por unanimidade. Ainda neste ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação dos Senhores Conselheiros a proposta de atualização da remuneração para o cargo de arteterapeuta. Explicou que essa alteração é necessária para assegurar a equidade interna, a valorização profissional e a aderência às práticas de mercado. Explicou que tudo isso fortalece a política de reconhecimento e contribui, diretamente, para a atração e retenção de especialistas em saúde complementar, que é uma área profissional que vem ganhando relevância crescente na composição multiprofissional do cuidado em saúde. Após apresentação e esclarecimentos, a atualização da remuneração para o cargo de arteterapeuta foi aprovada por unanimidade. No quinto ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação dos Senhores Conselheiros de Administração, proposta do novo Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações para as unidades de saúde geridas pela Agir por força de parcerias celebradas com o Estado de Goiás. O Sr. Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, esclareceu que o Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, ora sob apreciação, é uma atualização do Regulamento para os Procedimentos de Compra,

Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, atualmente em vigor; e, que essas atualizações se deram em razão da necessidade de ajustes a fim de atender demandas do ente contratante, no presente caso, o Estado de Goiás; esclareceu, também, que a versão do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, ora submetido à apreciação, é o mesmo arquivo que, previamente, foi enviado, por e-mail, a todos os conselheiros, e que, também, essa mesma versão já foi objeto de apreciação e aprovação por parte da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás. Após apresentação e amplo debate, Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, para as unidades de saúde geridas pela Agir por força de parcerias celebradas com o Estado de Goiás, foi aprovado por unanimidade, com a recomendação de que se iniciem imediatamente as ações necessárias para a sua publicação no Diário oficial do Estado de Goiás. No sexto ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação dos Senhores Conselheiros de Administração, a proposta do Regulamento de Recrutamento e Seleção de Contratação de Pessoas, para o Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD; esclareceu que a versão do Regulamento de Recrutamento e Seleção de Contratação de Pessoas, para o Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD, ora submetido à apreciação, é o mesmo arquivo que, previamente, foi enviado, por e-mail, a todos os conselheiros, e que, também, essa mesma versão já foi objeto de apreciação e aprovação por parte da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul. Após apresentação e esclarecimentos, a proposta do Regulamento de Recrutamento e Seleção de Contratação de Pessoas, para o Complexo Hospitalar de Dourados – Hospital Regional de Dourados-HRD foi aprovado por unanimidade. No sétimo ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, submeteu a apreciação dos Senhores Conselheiros de Administração, a proposta de uma Diretriz de Suporte (DIS) que versa sobre a metodologia corporativa do rateio dos benefícios e despesas compartilhadas. Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, esclareceu que:

esta Diretriz de Suporte (DIS), já foi implementada e que, atualmente é utilizada na Agir; que, nos termos do Estatuto Social e demais documentos disciplinadores e que estabelecem as regras e normas da instituição, as Diretrizes de Suporte (DIS) não carecem de aprovação por parte do Conselho de Administração, mas que esta, em específico, está sendo submetida a apreciação deste Conselho de Administração em razão do disposto no parágrafo 3, do artigo 3 da Resolução nº 138, de 29 de julho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que a metodologia adotada para o rateio dos benefícios e despesas compartilhadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, ou órgão congênere. Foi esclarecido que: a metodologia utilizada, adota como padrão o critério pró-rata financeiro, facultando o uso de multicritério com direcionadores objetivos (número de colaboradores, produção, atendimentos), mediante registro em memória de cálculo; a metodologia observa os princípios de rastreabilidade, clareza, proporcionalidade, economicidade e benefício, sendo vedada qualquer forma de taxa de administração. Após apresentação e esclarecimentos, a Diretriz de Suporte (DIS) que versa sobre a metodologia corporativa do rateio dos benefícios e despesas compartilhadas foi aprovada por unanimidade. No oitavo ponto da pauta, o Presidente, Senhor Dom Washington Cruz, pediu a palavra e, submeteu a apreciação do Conselho de Administração, a definição de nova data para a realização da próxima reunião ordinária do Conselho de Administração; esclareceu que, nos termos do que foi deliberado na última reunião ordinária do ano de 2024, realizada em dezembro do referido ano, ficou aprovado o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2025; que, nos termos do referido calendário aprovado, a próxima reunião ordinária do Conselho de Administração da Agir, está marcada para o dia 08/12/2025. Dito isso, o Presidente, Senhor Dom Washington Cruz, sugeriu a alteração da data desta reunião, para o próximo dia imediatamente posterior, qual seja dia 09/12/2025. Após apresentação e esclarecimentos, a alteração da data da próxima reunião ordinária do Conselho de Administração da Agir, foi aprovada por unanimidade e ficou marcada para o dia 09/12/2025. Passando ao nono, e último ponto da pauta, o Senhor Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, apresentou aos membros do Conselho de Administração da Agir alguns informes

gerais e as principais entregas e conquistas da Agir nos últimos meses, tais como:

a) que no dia 05 de setembro, o CRER recebeu a premiação Selo de UTI Eficiente Top Performer, concedido pela EPIMED Solutions, que avalia todas as UTIs do Brasil. A Unidade de Terapia Intensiva do CRER foi premiada devido ao atendimento célere e qualificado prestados seus vinte leitos, que recebem pacientes que realizam cirurgias de grande porte de vítimas de acidentes ou pacientes que apresentam complicações clínicas graves; b) que, também, no dia 05 de setembro o Governo do Estado de Goiás divulgou o ranking da premiação em transparência, resultado da criteriosa avaliação feita nos contratos de gestão celebrados com seus parceiros privados. Sendo que as unidades Agir: CRER, HDS, HUGOL e HECAD, receberam o troféu em primeiro, em segundo, em terceiro e em quarto lugar na categoria DIAMOND, a mais alta chancela dentre todas as categorias estabelecidas pelas Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Neste momento, o Senhor Cyro Miranda Gifford Junior, Presidente do Conselho de Administração da Agir, pediu palavra e parabenizou a todos os gestores e colaboradores da Agir pelo profissionalismo, compromisso, competência, ética e pelos excelentes resultados alcançados; disse sentir orgulho por poder participar do Conselho de Administração, e que, no cenário nacional, a Agir, honra o modelo de gestão feita pelo terceiro setor. Momento em que o Senhor Conselheiro Carlos André Pereira Nunes, também pediu a palavra e disse que faz da fala do Senhor Cyro Miranda Gifford Junior, sua fala. Exaurida toda a pauta da reunião; sem nenhuma outra manifestação, o Presidente, Senhor Dom Washington Cruz, propôs o encerramento da reunião. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza, que a secretariei, e encerrada pelo Senhor Presidente, Senhor Dom Washington Cruz.

LISTA DAS PESSOAS PRESENTES NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGIR

Pessoas presentes na Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2025 para deliberar sobre: a prestação de contas e relatórios gerenciais diversos, aprovação de orçamento;

a aprovação dos novos organogramas para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; a aprovação dos novos regimentos internos para a Agir (corporativo) e para as unidades geridas; tabelas salariais e de gratificações Agir (corporativo) e algumas unidades geridas; novo regulamento para os procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações; novo regulamento de recrutamento e seleção de contratação de pessoas; diretriz de suporte; definição de nova data para a realização da próxima reunião ordinária do conselho de administração; outros assuntos de interesse da instituição.

Carlos André Pereira Nunes

Membro do Conselho de Administração da Agir

Cyro Miranda Gifford Junior

Presidente do Conselho de Administração da Agir

Edson Costa Araújo

Membro do Conselho de Administração da Agir

Gláucia Loureiro de Paula

Membro do Conselho de Administração da Agir

Marco Aurélio Martins da Silva

Membro do Conselho de Administração da Agir

Rubens José Fileti

Membro do Conselho de Administração da Agir

Wagner de Oliveira Reis

Membro do Conselho de Administração da Agir

Washington Cruz

Diretor-Presidente da Agir

Mauro Aparecido de Oliveira

Diretor-Tesoureiro da Agir

Lucas Paula da Silva

Superintendente Executivo da Agir

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza

Chefe do Núcleo de Contratos e Assuntos Jurídicos da Agir

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGIR**

Carlos André Pereira Nunes

Cyro Miranda Gifford Junior

Edson Costa Araújo

Gláucia Loureiro de Paula

Marco Aurélio Martins da Silva

Rubens José Fileti

Wagner de Oliveira Reis

Ata reunião Ord. Cons. Adm Prestação de Contas 08.09.2025.pdf

Documento número #10f55625-372b-4f84-b8be-6c2039bdb619

Hash do documento original (SHA256): 54d430a33b779613f2c0ccb24954fb164020cb991aff6c10206718428d24aca8

Assinaturas



MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 07:50:36



RUBENS JOSÉ FILETI

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 07 out 2025 às 09:06:31



MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 06 out 2025 às 04:29:08



GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

Assinou em 06 out 2025 às 08:48:16



Lucas Paula da Silva

CPF: [REDACTED]

Assinou em 07 out 2025 às 17:23:08



EDSON COSTA ARAÚJO

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 19:04:21



WAGNER DE OLIVEIRA REIS

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 02 out 2025 às 22:14:06



GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 02 out 2025 às 22:22:40

**WASHINGTON CRUZ**

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 11:31:51

**CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR**

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 05 out 2025 às 19:54:30

**CARLOS ANDRÉ PEREIRA NUNES**

CPF: [REDACTED]

Assinou para aprovar em 09 out 2025 às 17:21:50

Log

- 02 out 2025, 19:40:43 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 10f55625-372b-4f84-b8be-6c2039bdb619. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:47:21 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: edsoncostaaraujo@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDSON COSTA ARAÚJO e CPF [REDACTED].
- 02 out 2025, 19:47:21 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@acieg.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RUBENS JOSÉ FILETI e CPF [REDACTED].
- 02 out 2025, 19:47:21 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: wagneroreis@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WAGNER DE OLIVEIRA REIS e CPF [REDACTED].

02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: cmiranda@servbon.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR e CPF [REDACTED].
02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: carlosandre@carlosandre.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ANDRÉ PEREIRA NUNES e CPF [REDACTED].
02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: gluciadepaula7@hotmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA e CPF [REDACTED].
02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: diaconomauroaparecido@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA e CPF [REDACTED].
02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF [REDACTED].
02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.silva@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Paula da Silva e CPF [REDACTED].
02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF [REDACTED].

02 out 2025, 19:47:21	Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: marcoaureliovida.21@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA e CPF [REDACTED]
02 out 2025, 22:14:06	WAGNER DE OLIVEIRA REIS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail wagneroreis@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 191.25.240.179. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 out 2025, 22:22:40	GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail glauciadepaula7@hotmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 189.63.73.24. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 out 2025, 07:50:36	MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail diaconomauroaparecido@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.174.211.141. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 out 2025, 11:31:51	WASHINGTON CRUZ assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 out 2025, 19:04:21	EDSON COSTA ARAÚJO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail edsoncostaaraujo@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 189.5.125.191. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7052 e longitude -49.238976. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 out 2025, 19:54:30	CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmiranda@servbon.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 189.63.54.251. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 out 2025, 04:29:08	MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcoaureliovida.21@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.26.77.34. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 out 2025, 08:48:16	GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsau.de.org.br. CPF informado: 785.484.031-87. IP: 186.213.221.48. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 out 2025, 09:06:31	RUBENS JOSÉ FILETI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@acieg.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.107.32.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6909913 e longitude -49.2721137. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 out 2025, 17:23:08	Lucas Paula da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.silva@agirsau.de.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 149.19.164.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.74576141072635 e longitude -49.173466503344. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 out 2025, 00:13:34	Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em carlosandre@carlosandre.com.br: carlosandrepn@icloud.com para assinar para aprovar

09 out 2025, 17:21:50	CARLOS ANDRÉ PEREIRA NUNES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlosandrepn@icloud.com. CPF informado: [REDACTED]-15. IP: 186.213.222.227. Componente de assinatura versão 1.1319.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2025, 17:21:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 10f55625-372b-4f84-b8be-6c2039bdb619.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 10f55625-372b-4f84-b8be-6c2039bdb619, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0002-87, qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás, por força do Decreto estadual nº 5.591/2002, requalificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, requalificada pelo Decreto estadual nº. 8.501/15, ambos alterados pelo Decreto estadual nº. 10.362/23, e como Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, vem, com fundamento no art. 33 da Lei estadual nº 21.740/2022 c/c art. 29 do Decreto estadual nº 10.356/2023, apresentar o seu Regulamento de Compras, com as alterações já aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Procuradoria-Geral do Estado, na forma a seguir expressa:

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pela Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, com a utilização de recursos financeiros provenientes de instrumentos jurídicos firmados com o Estado de Goiás e de doações destinadas à unidade hospitalar estadual sob a gestão da AGIR, bem como para regulamentar a alienação de bens.

§ 1º Na condição de Organização Social qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 5.591/02, e de Organização da Sociedade Civil, nos moldes do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, este regulamento se submete aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, minimamente, na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

§ 2º A AGIR adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir.

§ 3º Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento são aplicáveis a todas as modalidades de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, e outros instrumentos de ajustes jurídicos firmados entre a Administração Pública do Estado de Goiás e a AGIR, para fins de realização de atividades de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se:

I. Compra: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II. Contratação: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato;

III. Obra: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura;

IV. Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra;

V. Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária;

VI. Carta Cotação: documento formal emitido pela AGIR dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias;

VII. Relatório de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado;

VIII. Ordem de Compra: documento formal efetuado com o fornecedor que encerra o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a gestão do processo;

IX. Contrato: documento formal que, em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com a legislação e com este Regulamento;

X. Credenciamento: modalidade de contrato, que pressupõe pluralidade de interessados e indeterminação do número exato de prestadores suficientes para o adequado cumprimento do objeto e, em razão de práticas de mercado ou por adoção de tabelas de preços, não é possível estabelecer competição entre os interessados, caracterizando inviabilidade de competição entre eles.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento, a AGIR deverá:

- I.** Manter os registros referentes às compras/contratações em processos eletrônicos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria de seus conteúdos;
- II.** Determinar os responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações;
- III.** Manter distintas, em sua estrutura, as funções de: COMPRA/CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições;
- IV.** Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, serviço, compra ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta;
- V.** Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais, conforme o caso;
- VI.** Realizar procedimentos de registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços, compras e alienações, permitindo diferenciar a origem dos recursos, provenientes de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, e outros instrumentos de ajustes jurídicos firmados com o Estado de Goiás, em conformidade com as melhores práticas contábeis.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Art. 4º Serão adotados para os procedimentos de compra e contratação, no mínimo, as seguintes etapas:

- I.** Emissão da solicitação de compra ou contratação por meio de documento formal com a descrição do objeto da compra ou contratação, além das informações complementares necessárias;
- II.** Publicação da Carta Cotação conforme artigo 6º;
- III.** Recebimento das propostas no prazo e local estipulados, contendo o preço e demais informações determinadas na Carta Cotação;
- IV.** Análise das propostas, em consonância com o objeto e informações contidas na Carta Cotação, e emissão de parecer técnico, quando for o caso;
- V.** Em busca da economicidade em suas compras/contratações, a AGIR, durante a análise das propostas, poderá convidar as empresas habilitadas a apresentarem novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes;
- VI.** Julgamento da melhor proposta levando em consideração os critérios objetivos definidos na Carta Cotação, respeitados os limites estabelecidos no presente Regulamento;
- VII.** Análise dos documentos de habilitação das empresas que ofertarem proposta;

VIII. Publicação do resultado por meio de sítio da AGIR na internet, contendo o nome da empresa vencedora e o preço total da compra ou contratação.

§ 1º O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do proponente ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da contratação ou a invalidação do processo, sendo que, na análise dos documentos de habilitação, a AGIR poderá diligenciar visando sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente registrado no processo de contratação, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º A AGIR poderá realizar diligências em qualquer fase do processo, antes da assinatura do instrumento contratual, para a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação da proponente poderão ser objeto de diligência nos termos do parágrafo segundo deste artigo.

Art. 5º A solicitação de compra ou contratação deverá ser instruída com, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** Descrição detalhada do bem, da obra ou do serviço;
- II.** Especificações técnicas;
- III.** Quantidade e forma de apresentação, quando aplicável;
- IV.** Documentação relativa à qualificação técnica, quando necessário;
- V.** Justificativa da compra ou contratação;
- VI.** Valor estimado.

§ 1º A solicitação de compra ou contratação deverá ser assinada pelo responsável da área solicitante, submetida à autorização do Diretor da Unidade e encaminhada à AGIR.

§ 2º A indicação de marca ou fabricante, quando imprescindível, será admitida como mera referência.

§ 3º As compras e contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) poderão ser realizadas sem o valor estimado, seguindo o rito do Art. 6º ou do Art. 15, desde que comprovada a compatibilidade de preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, três propostas de preços ou por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou através de contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

§ 4º Os preços do banco de dados próprio da AGIR poderão ser utilizados como valor estimado.

Art. 6º A AGIR dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns e de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para aquisições/contratações complexas ou de grande vulto, nos seguintes canais de

comunicação:

I. Sítio eletrônico na internet da AGIR, <https://ecompras.agirsaude.org.br/v/painel-negocios>, para todas as aquisições, contratações e alienações, incluídas aquelas que forem realizadas por meio de plataforma eletrônica de compras;

II. Diário Oficial do Estado, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação;

III. Jornal de grande circulação estadual e/ou nacional, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação.

§ 1º Havendo publicação em mais de um canal acima descrito, a contagem de prazo se dará a partir daquela que ocorrer por último.

§ 2º A AGIR divulgará na Carta Cotação as condições para recebimento das propostas, estabelecendo o prazo, o local de entrega, o objeto e a forma de apresentação do preço dentre outras informações.

§ 3º Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico na internet da AGIR as versões integrais das Cartas Cotações das aquisições/contratações a serem realizadas, bem como eventual retificação, se houver.

§ 4º Durante o prazo de recebimento de propostas, havendo necessidade de ajustes na Carta Cotação, a AGIR poderá prorrogar o prazo estipulado mediante informação de prorrogação no sítio eletrônico da AGIR.

Art. 7º Para o recebimento das propostas, a AGIR definirá os critérios e condições mínimas que deverão constar na apresentação da proposta.

§ 1º A proposta vinculará o proponente, cujo descumprimento ensejará a desclassificação.

§ 2º No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, a AGIR poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação.

§ 3º O descumprimento de qualquer uma das condições impostas neste regulamento ensejará o não recebimento da proposta ou na desclassificação do proponente, observada a possibilidade de retificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º O Setor de Compras poderá determinar a análise técnica da proposta, que será realizada pelo solicitante do bem, serviço ou obra.

§ 1º A partir da análise dos aspectos técnicos da proposta, emitir-se-á parecer técnico habilitando ou desabilitando integral ou parcialmente as propostas, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se, quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

§ 2º Quando as empresas orçarem produtos com marcas ainda não aprovadas e registradas no banco próprio, e a AGIR não puder aguardar o resultado da análise da amostra para a aquisição em andamento, as empresas somente poderão fornecer para a AGIR em aquisições futuras.

§ 3º A análise técnica será dispensada nos seguintes casos:

- I.** Quando a marca ou modelo orçado para um determinado produto já for aprovado pela AGIR, com as informações devidamente registradas no banco de dados próprio;
- II.** Quando, por sua natureza, a aquisição ou contratação dispensar a análise técnica, a exemplo da contratação de cursos, publicação em jornais e aquisição de passagem aérea.

Art. 9º Para apuração da melhor oferta de compra ou de contratação deverão ser observados, principalmente, e naquilo que couber, os seguintes requisitos:

- I.** Qualidade;
- II.** Preço;
- III.** Prazo de entrega;
- IV.** Faturamento mínimo;
- V.** Prazo de validade;
- VI.** Análise técnica;
- VII.** Durabilidade do produto/serviço;
- VIII.** Garantia do produto/serviço;
- IX.** Avaliação de fornecedores;
- X.** Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega;
- XI.** Economia na execução, conservação e operação;
- XII.** Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho;
- XIII.** Impacto ambiental;
- XIV.** Atendimento ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- XV.** As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem;
- XVI.** Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico específico, se constitua em alta complexidade ou envolva área ou atividade essencial;
- XVII.** Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na carta cotação e devidamente fundamentados no processo de compra/contratação.

§ 1º A AGIR a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

§ 2º O Serviço de Compras emitirá Relatório de Compras declarando a melhor proposta, aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com uma ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento, observado o determinado no *caput* deste artigo.

Art. 10 Para se habilitar no certame os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Contrato Social e sua última alteração, se houver, desde que devidamente consolidada, ou o Estatuto de Constituição atualizado;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento, **no caso de obras e serviços**;
- V. Documentos pessoais do sócio administrador ou dirigente (RG e CPF), acompanhados da ata de eleição da diretoria em exercício, quando aplicável;
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não for(em) o(s) seu(s) sócio(s) que assinará(ão) o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, **no caso de obras e serviços**;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

§ 1º A documentação de que tratam os incisos II a VI deste artigo pode ser dispensada, nos casos de aquisição/contratação via ordem de compra.

§ 2º A documentação de que tratam os incisos VII a XI deste artigo pode ser dispensada, nos seguintes casos:

- a) Aquisições/contratações no valor de até o limite de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);
- b) Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocar em risco de

perecimento os bens jurídicos postos sob a tutela da AGIR, ou ainda impuser risco a saúde e/ou integridade física de pessoas ou pacientes;

c) Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

§ 3º Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

§ 4º As certidões negativas poderão ser apresentadas até a emissão do Relatório de Compras aprovado pelo Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças, e, na sua ausência, pelo Diretor de Operações e Logística.

§ 5º A AGIR aceitará o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, emitido pelo ComprasNet.GO, em substituição aos documentos determinados no *caput* deste artigo.

Art. 11 Caso o proponente que apresentou a melhor proposta não seja habilitado, poderá ser convocado o seguinte para negociação, e assim sucessivamente, até que haja uma empresa habilitada, observado o valor estimado para a compra/contratação.

§ 1º Em caso de não restar nenhuma empresa apta a fornecer, será realizado novo procedimento, nos termos do artigo 6º.

§ 2º Persistindo a ausência de fornecedores habilitados, poderá ser realizada a aquisição/contratação nos mesmos termos do parágrafo 2º do artigo 15 deste regulamento.

§ 3º A observância do valor estimado para a compra/contratação de que trata a parte final do *caput* será dispensada quando as propostas de preço comprovarem que o valor estimado esteja desatualizado ou fora da realidade do mercado.

§ 4º Os preços do banco de dados próprio da AGIR poderão ser utilizados como comprovação de preços de mercado durante a fase de negociação.

Art. 12 Todas as compras ou contratações deverão ser autorizadas e efetivadas das seguintes formas:

I. Nos casos de ordem de compra, serão autorizadas pelo Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças, e, na sua ausência, pelo Diretor de Operações e Logística;

II. Nos casos de contrato, serão autorizadas pelo Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças e, na sua ausência, pelo Diretor de Operações e Logística, previamente no Relatório de Compras, e pelo Superintendente Executivo no Contrato;

III. As compras/contratações cujo valor global seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão autorizadas pelo Conselho de Administração da AGIR independente de convocação, sem prejuízo da autorização do Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças e, na sua ausência, pelo Diretor de Operações e Logística e Superintendente Executivo da AGIR.

Parágrafo Único – O Superintendente Executivo e o Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças são hábeis para suprir mutuamente suas eventuais ausências, na assinatura dos Relatórios de Compras, das Ordens de Compras e dos Contratos, facultando-se ao Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças a delegação de poderes por meio de

instrumento administrativo próprio, nos casos em que não for possível a sua substituição pelo Diretor de Operações e Logística.

Art. 13 Os resultados de todas as compras/contratações, incluídas aquelas previstas no artigo 15, e das alienações serão disponibilizados no sítio eletrônico da AGIR, durante a vigência das parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, e outros instrumentos de ajustes jurídicos firmados com o Estado de Goiás, observadas minimamente as seguintes informações:

I. Nos casos de ordem de compra:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Descrição do item;
- d) Quantidade do item;
- e) Valor total.

II. Nos casos de Contrato:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Objeto do contrato;
- d) Vigência do contrato;
- e) Valor mensal, quando aplicável;
- f) Valor total.

Parágrafo Único – Os contratos e seus aditivos também deverão ser disponibilizados integralmente no sítio eletrônico da AGIR.

Art. 14 Concluída a compra ou contratação cumprirá as áreas competentes o recebimento do bem ou do serviço, se de outra forma não for determinado:

- I.** O Serviço de Almoxarifado é competente para o recebimento dos bens de consumo;
- II.** O Serviço de Patrimônio é competente para o recebimento de bens permanentes;
- III.** O Serviço de Manutenção é competente para o recebimento de obras e serviços;
- IV.** O Serviço de Engenharia Clínica é competente para o recebimento de serviços especializados realizados nos equipamentos médico-hospitalares e apoio ao Serviço de Patrimônio no recebimento de bens patrimoniais médico-hospitalares.

§ 1º Ficam os referidos Serviços, da mesma forma responsáveis em atestar a conclusão da ordem de compra ou do contrato de acordo com as especificações neles contidos, e ainda pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

§ 2º Nos contratos celebrados pela AGIR, bem como nas Ordens de Compras, devem constar a obrigação de que o fornecedor deixe registrado de forma impressa no corpo das notas fiscais emitidas e/ou documentos equivalentes o número do instrumento

jurídico pactuado com o Estado de Goiás e seus aditivos a que a despesa se refere.

CAPÍTULO V

DAS EXCEÇÕES

Art. 15 Ficam excepcionalizados da publicidade e da concorrência, os seguintes casos:

- I.** Contratação de concessionário ou permissionário de serviços públicos se o objeto do contrato for pertinente ao da concessão ou permissão;
- II.** Contratação com empresas cujo objeto tenha o preço submetido a tabela controlada pelo governo, quando não for possível o estabelecimento da concorrência;
- III.** Contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento, seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento;
- IV.** Quando for inviável a competição e/ou quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que comprovada a exclusividade, através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato ou equivalente, ou ainda por declaração do fabricante ou qualquer outro meio idôneo, vedada a preferência de marca;
- V.** Contratação de empresa especializada ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição;
- VI.** Contratação de empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de educação profissional, encaminhamento para pesquisa científica, tecnologia, organizações sociais, universidades nacionais ou estrangeiras;
- VII.** Aquisição/contratação cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), considerado o valor total das aquisições e/ou contratações realizadas durante o ano, por parceria, contrato de gestão, termos de colaboração ou outro instrumento de ajuste jurídico firmado com o Estado de Goiás;
- VIII.** Aquisição/contratação realizada em caráter urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração;
- IX.** Grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio público ou particular sob responsabilidade da AGIR, reconhecidos pela administração;
- X.** Quando não houver interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do artigo 6º e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o objeto

da parceria, contrato de gestão, termo de colaboração ou outro instrumento de ajuste jurídico firmado com o Estado de Goiás, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

XI. Aquisição/contratação que utilizar dos valores registrados em Atas de Registros de preços vigentes, para formalizar negociação diretamente com fornecedor vencedor e propor a contratação nos mesmos moldes do Poder Público contratante;

XII. Contratações de serviços em que previamente tenha havido investimento em integrações e/ou customizações e, também, daqueles em que haja a necessidade de interoperacionalização dos sistemas entre as unidades geridas pela AGIR.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

§ 2º As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos VII, VIII, IX, X e XII deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

§ 3º As compras ou contratações realizadas com fundamento no Inciso XI, deste artigo, poderão ser aplicadas somente nos casos em que a licitação tiver sido promovida por órgão ou entidade da União, dos Estados ou do Distrito Federal, devendo constar no respectivo processo de compra/contratação a Ata de Registro de Preços que serviu de referência para negociação, bem como cópia de sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 16 Serão considerados serviços técnico-profissionais, para fins deste Regulamento:

- I.** Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II.** Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III.** Assessorias ou consultorias técnicas;
- IV.** Auditorias financeiras ou tributárias;
- V.** Assessoria, consultoria, patrocínio ou defesa em processos administrativos ou judiciais;
- VI.** Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII.** Restauração de obras de arte ou bens de valor histórico;

VIII. Outros serviços que por suas características seja possível aferir sua especificidade, desde que devidamente justificado pela área técnica solicitante.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS E DOS CREDENCIAMENTOS

Art. 17 O instrumento contratual é obrigatório para todas as contratações de obras, fornecimento e prestação de serviços contínuos, credenciamentos, e para compras e serviços onde não haja entrega imediata, e facultativo nos demais casos em que a AGIR puder substituir por outros instrumentos hábeis.

§ 1º Entende-se por compras/contratações para entrega imediata, aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra.

§ 2º Ficam excepcionalizados da formalização de contratos, os seguintes casos de compras/contratações:

- a) aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra;
- b) aquelas cuja contratação de serviços de engenharia seja de valor inferior a R\$ 150.000,00;
- c) aquelas cuja aquisição de bem ou serviço, exceto de engenharia, seja de valor inferior a R\$ 80.000,00.

§ 3º Para os casos que se tratam as alíneas a, b, c do parágrafo anterior, o instrumento contratual será substituído pela ordem de compra, nos termos do Inciso VIII, artigo 2º deste Regulamento.

§ 4º A ordem de compra passará a ter efeito de contrato quando ostentar a expressa concordância, através da assinatura do fornecedor no referido documento.

Art. 18 Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, por escrito, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que estejam em conformidade com o instrumento de seleção e com a proposta a que se vinculam, devendo conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam necessariamente:

- I.** A qualificação das partes;
- II.** O objeto e seus elementos característicos, contendo a especificação da obra, do serviço, ou do bem;
- III.** Os valores unitários e totais e as condições de pagamento, quando for o caso;
- IV.** O prazo de vigência do contrato;
- V.** Quantitativos, se aplicável;
- VI.** Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- VII.** As penalidades cabíveis e, quando aplicável, os valores das multas;
- VIII.** Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;
- IX.** Os casos de rescisão;

X. Outras previamente estabelecidas no instrumento de seleção.

§ 1º Os contratos firmados pela AGIR poderão ser celebrados com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em carta cotação e que a AGIR ateste nos casos de prorrogação que a avença atende ao princípio da economicidade, exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade.

§ 3º A vigência dos contratos firmados com recursos oriundos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração ou outro instrumento de ajuste jurídico firmado com o Estado de Goiás é vinculada à vigência desta relação jurídica, de modo que a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro, podendo ocorrer a qualquer tempo, não resistindo nenhum ônus para as partes na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, à exceção de saldo residual dos serviços/fornecimento já realizados.

§ 4º A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo.

§ 5º As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze) meses, com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato.

Art. 19 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Parágrafo Único – Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma predial ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade.

Art. 20 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção, no contrato ou na Diretriz de Apuração de Irregularidade e Aplicação de Penalidade da AGIR, inclusive a suspensão do direito de contratar com a AGIR por prazo não superior a 1 (um) ano.

Art. 21 As relações contratuais estabelecidas pela AGIR com seus fornecedores e prestadores de serviços devem prever a obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, pautadas na boa-fé, com vistas a repelir quaisquer condutas intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre com base na transparência pública.

Art. 22. Nas hipóteses de pluralidade de interessados e indeterminação do número exato de prestadores suficientes para o adequado cumprimento do objeto, somada a inviabilidade de competição, será realizado procedimento para credenciar o maior número possível de proponentes.

§ 1º O procedimento para o credenciamento de interessados ocorrerá nos mesmos moldes estabelecidos por este Regulamento para as demais contratações, obedecendo os mesmos princípios e regras referentes à documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, regras e prazos de publicidade, regras gerais para a vigência e para a redação de cláusulas contratuais, prescindindo apenas das regras relativas à negociação, uma vez que o valor do bem ou serviço é prefixado.

§ 2º Os valores serão definidos e prefixados mediante fundamentação técnica, de forma a demonstrar que eles estão alinhados às práticas de mercado.

§ 3º Será celebrado instrumento de credenciamento com todos os interessados habilitados que forem necessários para atender às exigências imediata da carta cotação. A CRE-DENCIANTE reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados, atendendo aos critérios especificados no ato convocatório.

§ 4º O instrumento de credenciamento deve garantir igualdade de condições de execução a todos os credenciados.

§ 5º Anualmente, quando do trâmite do processo de prorrogação do período de vigência dos instrumentos de credenciamento, independente de publicação de nova carta cotação, será permitido o ingresso de novos interessados, desde que preencham todas as condições de habilitação estabelecidas na carta cotação originária.

§ 6º Sendo necessária e, devidamente fundamentada, poderá haver a abertura para novas credenciadas antes do prazo anual previsto no § 5º deste artigo.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO

Art. 23 Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse da AGIR por força do Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Goiás, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável a espécie.

Parágrafo Único – O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos.

Art. 24 A alienação de bens de que trata o Art. 22 se vincula a autorização expressa e controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser proposta pelo Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças e, na sua ausência, pelo Diretor de Operações e Logística, e confirmada pelo Superintendente Executivo e pelo Conselho de Administração da AGIR.

§ 1º Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverão

observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de patrimônio público.

§ 2º A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas na parceria, contrato de gestão, termo de colaboração ou outro instrumento de ajuste jurídico firmado com o Estado de Goiás, se de outra forma não for determinado.

Art. 25 Os bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pela AGIR com recursos públicos originados da parceria, contrato de gestão, termo de colaboração ou outro instrumento de ajuste jurídico firmado com o Estado de Goiás não poderão ser alienados em nenhuma hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público por meio de suas Secretarias.

Art. 26 Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado à AGIR por meio de cessão e permissão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos da parceria, contrato de gestão, termo de colaboração ou outro instrumento de ajuste jurídico firmado com o Estado de Goiás.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços.

Art. 28 É vedado a AGIR manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório, em conformidade com o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 15.503/2005, do Estado de Goiás.

Art. 29 Os(as) proponentes e os contratados(as) estarão sujeitos à apuração de irregularidades e à aplicação das penalidades cabíveis, conforme diretriz específica, em caso de descumprimento das regras previstas nos atos convocatórios, contratos ou demais normas da AGIR, independentemente das penalidades previstas nos contratos, credenciamentos ou instrumentos congêneres. A referida diretriz estabelece parâmetros para assegurar que a apuração de condutas e a imposição de sanções ocorram de forma transparente, isonômica e proporcional, prevenindo arbitrariedades e garantindo segurança e clareza às partes envolvidas.

Art. 30 A AGIR se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

Art. 31 Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração da AGIR, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, em conformidade com o disposto no inciso VII, do art. 4º, e no parágrafo único, do art. 33, ambos da Lei 21.740/2022, bem como no art. 29 do Decreto estadual nº 10.356/2023.

Art. 32 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 33 Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 08 de setembro de 2025.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo

Dante Garcia de Paula
Superintendente de Gestão e Planejamento

Claudemiro Euzébio Dourado
Superintendente de Controle Interno

Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos
Superintendente Técnico Assistencial

Paulo César Alves Pereira
Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças

Vitor Marquez Peixoto
Diretor Corporativo de Operações e Logística

Ana Paula Rodrigues Freitas
Gerente Corporativa de Contratos

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Assessora Jurídica
OAB-GO 18.559

REGULAMENTO COMPRAS_2025_Estado de Goiás_Aprovado 08.09.2025.pdf

Documento número #d0f6430f-5b00-451e-90e0-4a4be3ff1794
Hash do documento original (SHA256): 7150923006be83b00cfb59c18713beb97bbac11a67e9439e60aa6aecdb58ec7e

Assinaturas

- 

Paulo César Alves Pereira
CPF: [REDACTED]
Assinou em 23 set 2025 às 16:43:15
- 

Ana Paula Rodrigues Freitas
CPF: [REDACTED]
Assinou em 22 set 2025 às 09:38:40
- 

GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA
CPF: [REDACTED]
Assinou em 22 set 2025 às 18:18:19
- 

Vitor Marquez Peixoto
CPF: [REDACTED]
Assinou em 24 set 2025 às 10:31:39
- 

Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos
CPF: [REDACTED]
Assinou em 23 set 2025 às 17:14:55
- 

DANTE GARCIA DE PAULA
CPF: [REDACTED]
Assinou em 23 set 2025 às 22:51:33
- 

CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO
CPF: [REDACTED]
Assinou em 24 set 2025 às 07:23:57
- 

Lucas Paula da Silva
CPF: [REDACTED]
Assinou em 25 set 2025 às 04:45:12

Log

- 22 set 2025, 09:14:48 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número d0f6430f-5b00-451e-90e0-4a4be3ff1794. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2025 (09:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 set 2025, 09:17:25 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de novembro de 2025 (15:49).
- 22 set 2025, 09:17:26 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: claudemiro@agirsau.de.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO e CPF [REDACTED]
- 22 set 2025, 09:17:26 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: garciadante@agirsau.de.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANTE GARCIA DE PAULA e CPF [REDACTED]
- 22 set 2025, 09:17:26 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.silva@agirsau.de.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Paula da Silva e CPF [REDACTED]
- 22 set 2025, 09:17:26 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: guillermo.socrates@agirsau.de.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos e CPF [REDACTED]
- 22 set 2025, 09:17:26 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsau.de.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF [REDACTED]
- 22 set 2025, 09:17:26 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: vitor.peixoto@agirsau.de.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Marquez Peixoto e CPF [REDACTED]

22 set 2025, 09:17:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: ana.freitas@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Rodrigues Freitas.
22 set 2025, 09:17:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.cesar@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo César Alves Pereira.
22 set 2025, 09:38:40	Ana Paula Rodrigues Freitas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.freitas@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]; IP: 189.51.38.38. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.663891 e longitude -49.2537428. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1305.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 set 2025, 18:18:19	GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]; IP: 179.131.151.160. Componente de assinatura versão 1.1305.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 09:18:17	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em claudemiro@agirsaude.org.br: assinar
23 set 2025, 09:18:18	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em garciadante@agirsaude.org.br: assinar
23 set 2025, 09:18:18	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em lucas.silva@agirsaude.org.br: assinar
23 set 2025, 09:18:18	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em guillermo.socrates@agirsaude.org.br: assinar
23 set 2025, 09:18:19	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em vitor.peixoto@agirsaude.org.br: assinar
23 set 2025, 09:18:19	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em paulo.cesar@agirsaude.org.br: assinar
23 set 2025, 16:43:15	Paulo César Alves Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.cesar@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]; IP: 177.107.46.146. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 17:14:55	Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail guillermo.socrates@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]; IP: 172.225.83.25. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.73644023699605 e longitude -49.22559257002251. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 set 2025, 22:51:33	DANTE GARCIA DE PAULA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail garciadante@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.123.174.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.72026110981392 e longitude -49.26795986120713. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 set 2025, 07:23:57	CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudemiro@agirsaude.org.br. CPF informado: 270.458.971-20. IP: 189.5.177.103. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 set 2025, 10:31:39	Vitor Marquez Peixoto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor.peixoto@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.107.46.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69783456921606 e longitude -49.22371808980046. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2025, 04:45:12	Lucas Paula da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.silva@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 191.56.245.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.62868202366813 e longitude -49.21536155376865. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1308.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2025, 04:45:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d0f6430f-5b00-451e-90e0-4a4be3ff1794.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d0f6430f-5b00-451e-90e0-4a4be3ff1794, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO

Art. 1º Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos que serão adotados pela Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do decreto Especial nº 57, de 01/06/2020, para recrutamento e contratação de pessoal, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados.

§ 1º Este regulamento deve ser previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde, para admissão de pessoal, necessários a execução dos contratos de gestão celebrados com o Estado de Mato Grosso do Sul, pautados na Lei Estadual nº 4.698/2015, devendo ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo;

§ 2º As normas estabelecidas nesse Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos instrumentos de contratos de gestão celebrados com o Estado de Mato Grosso do Sul, pautados na Lei Estadual nº 4.698/2015 e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

§ 3º Os procedimentos especificados por esse Regulamento, atenderão aos objetivos da AGIR frente às obrigações e metas estabelecidas dos contratos de gestão celebrados com o Estado de Mato Grosso do Sul, pautados na Lei Estadual nº 4.698/2015;

§ 4º É vedada, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor prevista

no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

§ 5º Os procedimentos para recrutamento, seleção e contratação de pessoal, serão executados pelo Núcleo de Seleção da estrutura de Recursos Humanos da AGIR, por meio de técnicas e pessoal capacitado, facultando-se a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidas em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos nesse regulamento;

§ 6º O candidato deverá observar rigorosamente o Ato Convocatório de Seleção Pública, comunicados e retificações (caso ocorram), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação.

Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se:

- I. Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos;
- II. Triagem: análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no questionário curricular e os requisitos publicados no referido Ato Convocatório de Seleção Pública;
- III. Seleção: toda atividade desenvolvida para a definição, dentre os candidatos recrutados, o que melhor atende aos requisitos da oportunidade disponível;
- IV. Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado;

- V. Cargo/Função: corresponde ao conjunto de atribuições e responsabilidades relacionadas a posição que um colaborador ocupa dentro da Instituição, estão definidos em consonância com a hierarquia do organograma institucional e funcional, distribuídos nos Eixos Organizacionais, conforme às naturezas das Categorias Ocupacionais;
- VI. Remanejamento: movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo;
- VII. Promoção: alteração de cargo ou função, em linha ascendente, de profissional já empregado da Instituição;
- VIII. Recrutamento externo: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos externos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização;
- IX. Recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização;
- X. Recrutamento Interno: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização;
- XI. Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que são os diferenciais de cada indivíduo e afetam seus resultados em tudo o que realizam;
- XII. Entrevista por Competência: é um instrumento que busca investigar comportamento e características que confirmam ou não a presença de determinados atributos ou competências;
- XIII. Ato Convocatório de Seleção Pública: forma de divulgação oficial;
- XIV. Processo Seletivo: é um conjunto de procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da Instituição, que se baseia na observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- XV. Ampla Concorrência: corresponde as vagas abertas para o público geral, isto é, para os candidatos que não estão contemplados por nenhum sistema de cotas ou outras políticas públicas;

XVI. Análise Curricular: avaliação de habilidades acadêmicas e profissionais.

Art. 3º Das Siglas Utilizadas:

- I. AGIR: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde;
- II. OS: Organização Social;
- III. CLT: Consolidação das Leis do Trabalho;
- IV. PCD: Pessoa com Deficiência;
- V. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO – RECRUTAMENTO DE PESSOAS

Seção I

Da Divulgação do Processo Seletivo

Art. 4º A Diretoria Corporativa de Recursos Humanos (ou outra estrutura corporativa que venha a substituí-la), por meio do Núcleo de Seleção de Pessoal, será responsável por realizar todos os procedimentos para contratação de pessoal das Unidades.

Parágrafo único: A abertura de processo para contratação de pessoal se dará por meio de substituição ou aumento de quadro, quando a natureza da contratação for “aumento de quadro”, será necessária autorização expressa do Superintendente Executivo.

Art. 5º Autorizada a contratação, a Diretoria Corporativa de Recursos Humanos (ou outra estrutura corporativa que venha a substituí-la), por meio do Núcleo de Seleção, dará início aos procedimentos para preenchimento da(s) vaga(s), obedecidas às fases de Recrutamento e Seleção. O processo seletivo poderá ser interno, externo ou misto, a critério da área de recrutamento e seleção, juntamente ao gestor(a) solicitante.

§ 1º Para fins de participação no processo seletivo interno, serão adotadas as seguintes medidas:

- I. Divulgação ampla de existência da vaga para os colaboradores, através de publicações na ferramenta de comunicação corporativa, site e murais institucionais;
- II. Adesão voluntária dos colaboradores que se interessarem na oportunidade, tendo esses no mínimo 06 (seis) meses desde a data de sua admissão na Instituição ou de sua última promoção;
- III. Os colaboradores interessados em participar do processo seletivo interno, deverão observar os critérios e requisitos acima e os pré-requisitos solicitados para a vaga no Ato Convocatório de Seleção Pública.

§ 2º No Ato Convocatório constarão todas as informações adicionais acerca da vaga;

§ 3º A vaga ficará disponível no site da AGIR pelo prazo de 2 a 5 dias úteis, a depender da necessidade, especificidade e tipo de vaga em questão;

§ 4º Outros meios de comunicação poderão ser utilizados sempre que o Núcleo de Seleção julgar conveniente;

§ 5º É vedada a prática de nepotismo em relação à admissão de colaboradores, seja qual vínculo jurídico for; na constituição do quadro diretivo da entidade, celetistas ou não; e na celebração de outros negócios jurídicos com pessoas jurídicas.

Art. 6º O Ato Convocatório de Seleção Pública do recrutamento (externo ou misto) dar-se-á por meio de publicação no site oficial da AGIR por meio do endereço eletrônico link “trabalhe conosco”, no qual os candidatos interessados poderão tomar ciência de todas as informações do processo seletivo, e suas eventuais alterações, e se inscrever para as vagas em aberto. No ato convocatório de Seleção Pública, constarão todas as informações adicionais acerca da vaga. Para fins de participação no processo seletivo externo ou misto, serão adotadas as seguintes medidas:

§ 1º No Ato Convocatório de Seleção Pública conterà obrigatoriamente o cargo, a quantidade de vagas – ampla concorrência e as destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para a inscrição;

§ 2º O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos;

§ 3º A instituição assegura a participação de candidatos com deficiência no processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes, tanto nos processos seletivos exclusivos para contratação de PCD quanto nos processos de ampla concorrência, conforme a legislação vigente. No entanto, a ocupação do cargo estará condicionada à compatibilidade entre as atribuições da função e as condições do candidato, conforme avaliação médica ocupacional;

§ 4º Considerando a natureza das atividades no ambiente hospitalar, algumas funções podem envolver exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, bem como outras condições de riscos, notadamente com relação aos riscos ergonômicos. Dependendo da deficiência, essas exposições podem comprometer a segurança, a saúde e integridade física do colaborador;

§ 5º Determinadas deficiências são incompatíveis com as atribuições e complexidade do cargo, pois se trata de serviço destinados à atenção à saúde e incolumidade das pessoas, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo plena capacidade física, visual, auditiva e mental, notadamente nos cargos assistenciais;

§ 6º Dessa forma, a compatibilidade da deficiência com o cargo será avaliada de forma individualizada pelo médico do trabalho da instituição no momento do exame admissional, etapa final do processo de seleção;

§ 7º A tabela a seguir apresenta as deficiências sugeridas como compatíveis para cada eixo organizacional. No entanto, não se trata de rol taxativo, na medida que a compatibilidade final será determinada exclusivamente pela avaliação médica ocupacional, considerando a extensão da deficiência, funções, a área e a seção de lotação do candidato, e o risco quanto à segurança do candidato e (ou) de terceiro, durante o exercício do cargo.

Tabela de Compatibilidade de Deficiências por Eixo Organizacional

EIXOS ORGANIZACIONAIS	TIPOS DE DEFICIÊNCIAS COMPATÍVEIS
Administrativo – Seções Administrativas	Visual parcial; intelectual; auditiva parcial ou total, desde que faça uso de aparelho ou implante coclear; física (com possibilidade de restrições de acordo com a amplitude de movimento dos membros).
Administrativo – Seções Assistenciais	Auditiva parcial ou total, desde que faça uso de aparelho ou implante coclear; física (com possibilidade de restrições de acordo com a amplitude de movimento dos membros).
Assistencial	Visual parcial; auditiva parcial ou total, desde que faça uso de aparelho ou implante coclear.
Especialidade Médica	Visual parcial; intelectual; auditiva parcial ou total, desde que faça uso de aparelho ou implante coclear.
Ensino e Pesquisa	Visual parcial; intelectual; auditiva parcial ou total, desde que faça uso de aparelho ou implante coclear; física (com possibilidade de restrições de acordo com a amplitude de movimento dos membros).

§ 8º Caso na etapa de avaliação médica ocupacional, seja identificado os fatores de risco possam comprometer a integridade do candidato, este será considerado inapto para a função aprovada e excluído da seleção.

Seção II

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 7º O recrutamento e seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio das seguintes etapas: triagem, avaliação específica online, análise curricular (para candidatos à vaga de médico), entrevista por competências, dinâmica de grupos (em processos seletivos para vagas operacionais que recebam muitos candidatos),

análise funcional (apenas aos colaboradores da instituição). Podendo ser conjugadas quando necessário a outros instrumentos como, avaliação psicológica/testes psicológicos (para candidatos à vaga de liderança), reforçamos que estas etapas são previamente definidas e sempre serão divulgadas no Ato Convocatório de Seleção Pública.

§ 1º O processo de seleção da AGIR poderá utilizar as formas de avaliação citadas nesse artigo, separada ou simultaneamente, a depender das exigências da contratação. Além disso, a ordem das etapas e o cronograma de datas, horários e locais, poderão sofrer eventuais alterações, bem como a inclusão ou exclusão de uma ou mais etapas e/ou vaga(s), em caso de necessidades excepcionais da AGIR, devidamente justificado;

§ 2º O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I. Triagem

- a) Consiste na análise comparativa entre as respostas fornecidas pelo candidato no questionário e os pré-requisitos publicados na seleção;
- b) Somente será(ão) considerada(s) válida(s), para fins de triagem, a(s) experiência(s) profissional(is), na área de atuação para a qual concorre;
- c) Somente os candidatos cujos questionários triados tenham sido deferidos na etapa “Triagem” participarão da etapa subsequente;
- d) Esta etapa é de caráter eliminatório.

II. Avaliação Específica Online

- a) Consiste em uma avaliação de conhecimentos gerais e/ou específicos que são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades, considerando a escolaridade e os requisitos do cargo para o qual concorre;
- b) Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Etapa de Triagem, irão receber por e-mail (cadastra- do no Portal do Candidato), na data prevista no Cronograma, um link para a Avaliação Específica Online e uma chave de acesso que possibilita iniciar a prova. Ao finalizar a Avaliação, não será possível reiniciar ou alterar qualquer resposta dada;
- c) O prazo para realização da Avaliação Específica Online será até as 23h59 da data prevista no Edital, para o cargo ao qual concorre;
- d) Somente os candidatos que atingirem no mínimo 60,00 (sessenta) pontos nesta etapa, serão classificados;

- e) Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório;
- f) A resposta à avaliação específica é de responsabilidade exclusiva do candidato, de forma intransferível. Dessa forma, sendo constatado a realização da avaliação por terceiros, a qualquer tempo, implicará a imediata desclassificação do candidato do processo seletivo.

III. Entrevista

- a) Consiste em entrevista por competências, que poderá ser utilizada para seleção de candidatos de qualquer nível de escolaridade em formato individual ou em grupo. Este instrumento preconiza a aferição do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes dos candidatos em relação às entregas esperadas do profissional ocupante da vaga, considerando o contexto e complexidade das atividades;
- b) O processo de entrevista por competências é realizado de forma padronizada, possibilitando que todos os candidatos tenham igual direito de resposta a todas as perguntas previamente estipuladas, de forma que a mesma competência seja avaliada em todos os candidatos;
- c) A pontuação é realizada por meio de formulário de entrevista por competências previamente estabelecido de acordo com a descrição de cargos;
- d) Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório.

IV. Dinâmica em Grupo

- a) A Dinâmica em Grupo, de caráter classificatório e/ou eliminatório, consiste na aplicação de um conjunto de técnicas grupais, para a identificação e análise das habilidades e atitudes individuais, possibilitando aos candidatos a participação de vivências baseadas em situações reais ou não, para avaliá-los em suas relações no trabalho;
- b) No momento da dinâmica em grupo o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar o currículo;
- c) Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º Após encerrado o período de inscrições, dar-se-á início ao processo de triagem.

§ 1º A etapa de Triagem possui caráter eliminatório, sendo inteiramente do candidato a responsabilidade das respostas selecionadas no questionário. A ausência de respostas capazes de qualificar o candidato face aos requisitos exigidos para o cargo, ensejará na eliminação do

candidato para as etapas subsequentes;

§ 2º A relação de candidatos cujos questionários atendem aos pré-requisitos da vaga, será publicada no site da AGIR, por ordem alfabética;

§ 3º Os candidatos triados para os processos seletivos em aberto deverão comparecer em dia/horário publicados no site da AGIR para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo.

Art. 9º A Avaliação Específica Online de caráter eliminatório e classificatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas a área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional. A Avaliação Específica Online conterá questões objetivas e/ou discursivas, conforme requeira o perfil da vaga, previamente divulgado no Ato Convocatório de Seleção Pública.

§ 1º Os critérios de segurança adotados para a avaliação específica online são:

I - A fim de garantir critérios de autenticidade da participação dos candidatos nos processos de seleção, a Agir estabelece que:

“Declaração de Aceite do Termo”: “A resposta à avaliação específica é de responsabilidade exclusiva do candidato, de forma intransferível. Dessa forma, sendo constatado a realização da avaliação por terceiros, a qualquer tempo, implicará a imediata desclassificação do candidato do processo seletivo. Sem prejuízo, das demais medidas de ordem administrativa e/ou civil e/ou penal”. Vale ressaltar, que o acesso à avaliação é por meio de senha própria e intransferível do candidato quando realizado cadastro na plataforma de recrutamento e seleção;

II - O Tempo de duração estabelecido para a conclusão da Avaliação Específica Online após acesso não poderá sofrer alterações, visto a razoabilidade prevista para as respostas pelo candidato cadastrado;

III - O candidato apenas poderá acessar a Avaliação Específica Online uma única vez. Havendo tentativa de retomada ou de acessar novamente, constará a mensagem de indisponível;

IV - Em nenhum momento a avaliação poderá ser baixada ou impressa, sendo exclusividade da Agir, por meio de sistema próprio definir as questões quanto a avaliação específica da área solicitada;

V - Por fim, será enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato no site da AGIR “trabalhe

conosco”, na data prevista pelo cronograma do Ato Convocatório de Seleção Pública, um link para a realização da Avaliação Específica Online e uma chave de acesso que possibilitará iniciá-la.

§ 2º Qualquer irregularidade cometida por Candidato envolvido no processo, constatada antes, durante ou após sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o Candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação;

§ 3º Serão considerados classificados na etapa de Avaliação Específica Online, os candidatos que obtiverem no mínimo 60,00 (sessenta) pontos.

Art. 10º A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido.

- I. Sendo adotado o critério de análise curricular, o Ato Convocatório de Seleção Pública informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência;
- II. Os critérios de apresentação dos documentos deverão ser especificados no Ato Convocatório de Seleção Pública do processo seletivo;
- III. O candidato que zerar a pontuação da análise curricular ou que não comprovar com documentos os requisitos da vaga, será eliminado do processo seletivo;
- IV. O candidato deverá anexar os documentos ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo. Para tal procedimento deverá acessar seu currículo via site link Trabalhe Conosco, ícone [Área do Candidato], aba [Perfil], link [Anexar Documentos];
- V. O candidato poderá anexar quantos documentos forem necessários. O tamanho máximo de cada arquivo anexado deverá ser de 2 MB;
- VI. Toda documentação comprobatória para Análise Curricular deverá ser anexada ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo pelo candidato, no período previsto em Edital (quando houver a etapa);
- VII. Prazo para anexar a documentação comprobatória para Análise Curricular será até as 23h59 da data prevista no edital, para o cargo ao qual concorre;
- VIII. Para comprovação de experiência profissional serão aceitas declaração de tempo

igual/superior a 06 (seis) meses, de acordo com o cargo para o qual concorre;

- IX. Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo que especifica a pontuação do cargo;
- X. Caso não conste no certificado de conclusão de curso a carga horária, o candidato deverá anexar o histórico escolar;
- XI. A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens para o cargo ao qual concorre;
- XII. Os títulos e cursos de aperfeiçoamento realizados pelo candidato, devidamente comprovados, com identificação das instituições e da carga horária;
- XIII. Cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS ou Carteira de Trabalho Digital ou declaração de experiência profissional;
- XIV. Caso seja anexada a cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, para fins de Comprovação de experiência profissional, esta deverá constar a página de identificação do profissional e a página do contrato de trabalho;
- XV. Caso seja anexada Carteira de Trabalho Digital, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá ser consolidada via aplicativo e gerada em PDF, com emissão assinada digitalmente pela Dataprev;
- XVI. Caso seja anexada declaração de experiência profissional, essa deverá constar os requisitos exigidos para a vaga e o período trabalhado (data de início e fim) e assinatura do responsável pelas informações, sendo que a declaração de experiência profissional deverá ser emitida pela empresa em documento com identificação da mesma;
- XVII. Caso a declaração de experiência profissional seja emitida por pessoa física, deverá conter a descrição dos requisitos exigidos para a vaga, data da emissão, CPF, telefone de contato, assinatura por extenso e identificação do responsável pelas informações;
- XVIII. Para comprovação de experiência, na condição de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, o documento aceito está disponível no site: seletivo;
- XIX. Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional,

declarações que constarem no mínimo 06 meses (no mesmo documento), na área de atuação para a qual concorre;

- XX. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente;
- XXI. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para verificação da autenticidade dos arquivos anexados ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo;
- XXII. Somente serão computados os pontos dos documentos que cumpram as exigências estabelecidas em Edital;
- XXIII. É de responsabilidade do candidato conferir sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas;
- XXIV. Não serão aceitos documentos anexados ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo fora do prazo estabelecido em Edital;
- XXV. Candidato que não anexar a documentação no prazo estabelecido, será eliminado automaticamente;
- XXVI. Não será permitida, nesta etapa, inserção ou troca de documentos após o prazo limite para essa finalidade;
- XXVII. Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou ainda por qualquer outro meio não previsto no Edital;
- XXVIII. A análise curricular tem caráter eliminatório e classificatório;
- XXIX. A Nota Final do(a) candidato(a) que concorrer aos cargos que possuem a etapa de análise curricular, será obtida por meio da pontuação da Análise Curricular descrita nos editais conforme as necessidades de cada vaga;
- XXX. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
 - a) obtiver maior nota na Análise Curricular ou Avaliação Específica Online, dependendo da etapa que o cargo contemplar;
 - b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- XXXI. Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do

Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

Art. 11º A etapa de Entrevista pressupõe a seleção de candidatos por competências, possui caráter eliminatório e/ou classificatório, poderá ser utilizada para seleção de candidatos de qualquer nível de escolaridade em formato individual ou em grupo. Este instrumento preconiza a aferição do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes dos candidatos em relação às entregas esperadas do profissional ocupante da vaga, considerando o contexto e complexidade das atividades. A pontuação é realizada por meio do formulário de entrevista por competências previamente estabelecido de acordo com a descrição de cargos. O formulário será composto por 5(cinco) perguntas, sendo destas, 02 (duas) comportamentais e 03 (três) técnicas, podendo essa quantidade ser alterada, a critério do Núcleo de Seleção.

Art. 12º A Dinâmica de Grupo, de caráter classificatório e/ou eliminatório, consiste na aplicação de um conjunto de técnicas grupais, para a identificação e análise das habilidades e atitudes individuais, possibilitando aos candidatos a participação de vivências baseadas em situações reais ou não, para avisá-los em suas relações no trabalho.

Art. 13º A Avaliação Psicológica, de caráter classificatório, refere-se à coleta e interpretação de dados, obtidos por meio de um conjunto de procedimentos confiáveis, entendidos como aqueles reconhecidos pela ciência psicológica. A avaliação consiste na aplicação de testes (comportamentais, psicométricos e/ou testes de personalidade).

Parágrafo único: Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pelo Núcleo de Seleção, através de seu quadro de psicólogos, ou a critério da instituição, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia, contratados especificamente para este fim.

Art. 14º A avaliação prática, de caráter eliminatório, destina-se a averiguar a capacidade técnica do candidato na execução das atividades estabelecidas pela vaga. A avaliação prática poderá ser utilizada nas vagas destinadas a qualquer nível de escolaridade, conforme a necessidade.

Parágrafo único: A relação dos candidatos classificados nas etapas de Análise Curricular, Entrevista, Avaliação Prática, Dinâmica de Grupo e Avaliação Psicológica, será publicada no site da AGIR, por ranking de pontuação.

Art. 15º O Ato Convocatório de Seleção Pública definirá os critérios de desempate.

§ 1º As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo

de Seleção, ocorrerão por conta do candidato;

§ 2º Os candidatos deverão comparecer em dia/horário publicados no site da AGIR para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo e deverão ficar atentos à(s) etapa(s) que ocorrerá(ão) na modalidade online;

§ 3º O processo de seleção da AGIR poderá utilizar as formas de avaliação citadas no artigo 7º separada ou simultaneamente, a depender das exigências da contratação. Além disso, a ordem das etapas e o cronograma de datas, horários e locais, poderão sofrer eventuais alterações, bem como a inclusão de uma ou mais etapas e/ou vaga(s), em caso de necessidades excepcionais da AGIR, devidamente justificado. A publicação de qualquer alteração se dará com antecedência mínima de dois dias para a realização da etapa alterada.

Seção III

Dos Recursos

Art. 16º Serão admitidos recursos apresentados em Formulário para Interposição de Recursos disponível no site link Trabalhe Conosco, ícone [Processo Seletivo], ícone [Formulários].

§ 1º O candidato deverá anexar arquivo em formato PDF, para tal procedimento o candidato deverá acessar seu currículo via site link Trabalhe Conosco, ícone [Área do Candidato] [Cadastre seu Currículo], aba [Perfil], link [Anexar Documentos];

§ 2º O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado da etapa Avaliação Específica Online ou da etapa de Análise Curricular. Os recursos deverão ser anexados, conforme data e horário previstos no Cronograma;

§ 3º Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá anexar o “Formulário de Interposição de Recursos”, devidamente preenchido, solicitando a revisão da pontuação recebida;

§ 4º Toda documentação anexada em data divergente ao período previsto no cronograma do Edital se- rá desconsiderada para interposição de recurso;

§ 5º Na interposição de recurso, na etapa “Avaliação Específica Online”, o candidato deverá apresentar de forma clara e objetiva, fundamentação consistente que ampare a pretensão do

recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

§ 6º Na interposição de recurso, na etapa “Análise Curricular”, não será admitida em nenhuma hipótese a inclusão de documentos que não foram previamente apresentados. À exceção de documentos que complementam informações já entregues;

§ 7º Os recursos interpostos, após revisão, se conhecidos integral ou parcialmente, resultarão na alteração dos pontos exclusivamente do candidato que interpôs o recurso;

§ 8º Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente ou alteração da pontuação. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos resultados dos recursos;

§ 9º As informações prestadas no recurso são de inteira responsabilidade do candidato;

§ 10º Não será aceito pedido de revisão de recurso e o resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.

Seção IV

Do Aproveitamento de Candidato Selecionado

Art. 17º A AGIR poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 06 (seis) meses, prorrogáveis a critério da instituição por igual período, desde que o cargo e os requisitos do processo seletivo que o candidato participou sejam idênticos aos da nova vaga em questão. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade da AGIR, que, para tanto, avaliará as especialidades da vaga para utilização, respeitando rigorosamente a ordem de classificação. Esta prerrogativa, contudo, não se consubstancia em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

§ 1º O candidato deverá manter atualizadas suas informações cadastrais, sob pena de ser eliminado do processo seletivo em qualquer fase, caso não seja localizado;

§ 2º Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que, convocado não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação;

§ 3º Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato obrigatoriamente terá que registrar o consentimento livre, informado e inequívoco, para que seus dados pessoais sejam tratados pela AGIR, sendo ela a controladora dos dados informados pelo candidato.

Art. 18º O candidato (titular de dados pessoais) ao cadastrar seu currículo por meio do site: DECLARA expressamente seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação, seleção em processos seletivos e para a contratação, caso seja aprovado para compor o quadro de pessoal da AGIR, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único: Havendo destinação de vagas para Pessoas com Deficiência, nos casos de aproveitamento, estes terão prioridade na convocação para admissão em qualquer situação estabelecida pelo Núcleo de Seleção.

Seção V

Da Contratação do Candidato Selecionado

Art. 19º A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I. Entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no Ato Convocatório de Seleção Pública de divulgação da vaga e data proposta pelo termo de compromisso e responsabilidade;
- II. Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas;
- III. Demais dispositivos estatutários e previsão legal.

§ 1º O candidato que não comparecer para início do processo admissional, na data publicada no site, incorrerá na perda da vaga;

§ 2º São condições para a contratação, e, portanto, para desclassificação, em caso de não atender ao disposto:

- I. A apresentação da documentação completa deverá seguir a relação que será disponibilizada pelo RH, a qual dependerá da vaga específica para a qual o candidato está concorrendo;
- II. O candidato precisa estar apto para o exercício do cargo mediante a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela AGIR;
- III. O candidato deverá apresentar documento que comprove a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, conforme requisitos de cada vaga/função. A apresentação de toda documentação que comprove os requisitos de acesso à vaga é de responsabilidade exclusiva do candidato, incluindo declaração de experiência de modo a atender as especificidades da vaga para a qual concorre. § 2º § 6º Declarações que não atestem os requisitos da vaga implicarão na desclassificação do candidato a qualquer tempo;

§ 3º Os candidatos que após aprovados não comparecerem para oitiva da proposta, na data/horário/local informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga;

§ 4º Os candidatos terão um prazo de 7 dias úteis para a entrega de toda a documentação solicitada e a realização do ASO. Aqueles que não apresentarem a documentação dentro desse prazo serão considerados desclassificados.

Seção VI

Da Transferência e/ou Promoção

Art. 20º A transferência de colaboradores se dará mediante demanda estratégica da Instituição, e/ou a partir da aprovação do colaborador em Processo Seletivo Interno ou Misto, autorizada pelos Diretores das Unidades e/ou Superintendente Executivo, com a anuência do empregado.

Parágrafo único: A transferência só poderá ser autorizada com a condição de não acarretar

prejuízos e/ou transtornos a área de origem, nem ao colaborador transferido, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa.

Art. 21º O preenchimento de funções gratificadas, tanto para o público interno quanto externo, será realizado sem a necessidade de publicação da vaga em edital de seleção, dada a natureza de liderança e gestão dessas atividades. Em todas as etapas e análises, serão rigorosamente considerados os requisitos de acesso especificados na descrição de cargo e no PCCR. Além disso, serão apresentados critérios de qualificação técnica e fidúcia para garantir o desempenho adequado da função.

§ 1º Os Diretores de Unidades são de livre escolha do Conselho de Administração, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia, ouvido o Superintendente Executivo da AGIR;

§ 2º É vedada, a contratação de cônjuge, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Diretores-Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios, se houver; bem como dos diretores, estatutários ou não, da Agir; e, ainda dos gerentes, e supervisores dos quadros da Agir;

§ 3º Fica igualmente vedada para as funções gratificadas a contratação de parentes de colaboradores da AGIR e unidades por ela administradas. Compreende-se como parentes até o 3º grau:

- I. Ascendentes: pai(s), avó(s) e bisavó(s);
- II. Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- III. Colaterais: irmão(s), tio(s) e sobrinho(s);
- IV. Afins: cônjuge, companheiro(a), sogro(a), nora, genro, cunhado(a), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

§ 4º A vedação constante do § 2º deste artigo não se aplica quando o interessado houver se submetido a prévio processo seletivo, regido por este regulamento de contratação de pessoas e, tenha sido aprovado e selecionado para o cargo ao qual se candidatou;

§ 5º Fica vedada a manutenção de relacionamento comercial ou profissional com entidades

privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, também com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS os quais detenham poder decisório;

§ 6º É vedado o estabelecimento de avença (pacto, convenção, acordo ou ajuste) com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os dirigentes ou associados da Agir.

Art. 22º - A promoção de empregado é modalidade de preenchimento de cargos, e se dará em observância aos seguintes critérios:

- I. solicitação de aumento e/ou otimização de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pelo Superintendente Executivo;
- II. solicitação de reposição de pessoal;
- III. possuir, o colaborador, a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;
- IV. indicação do colaborador a ser promovido pelo responsável da área, resguardando os critérios de elegibilidade do mesmo, a aderência ao perfil, ouvido o Recursos Humanos, mediante a conhecimento e concordância do Superintendente Executivo.

§ 1º havendo mais de um candidato à promoção de que se trata este artigo, deverá ser realizada seleção interna ampliando a participação dos colaboradores;

§ 2º Os Processos Seletivos Internos são de competência da Diretoria Corporativa de Recursos Humanos (ou outra estrutura corporativa que venha a substituí-la), que por meio do Núcleo de Seleção realiza os procedimentos para preenchimento da(s) vaga(s), obedecidas as fases de Recrutamento e Seleção e as normas e as condições deste Informativo;

§ 3º As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Informativo;

§ 4º Para serem considerados aptos à oportunidade os candidatos aprovados deverão:

- I. possuir no mínimo 06 (seis) meses desde a data de sua admissão na Instituição ou de sua última promoção, completados até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo, ou da data de convocação do mesmo;
- II. possuir salário/hora atual menor que o salário/hora proposto pela vaga oportunizada;

- III. não haver recebido sanções disciplinares, como advertências, suspensões e/ou mais de duas faltas injustificadas nos últimos 06 (seis) meses que antecedem o primeiro dia de inscrição no processo seletivo;
- IV. não possuir vínculo institucional com status de afastamento do trabalho, no período de inscrição à vaga, e/ou na data da convocação, e/ou em período coincidente à data da oitiva da proposta, e/ou em data estipulada para a movimentação de pessoal;
- V. atender ao disposto no Descritivo de vaga Processo Seletivo Interno – Formação Escolar e Requisitos de acesso, até a data da inscrição;
- VI. apresentar os documentos que se fizerem necessários para comprovação dos requisitos de acesso à oportunidade;
- VII. apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de requerimento do registro, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específica;
- VIII. Estar apto para o exercício do cargo mediante Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, quando se aplicar;
- IX. demais itens que compõe este Informativo.

§ 5º Diante do não atendimento aos itens dispostos acima, ou demais itens deste informativo, os colaboradores serão desclassificados do processo seletivo, a qualquer tempo;

§ 6º Fica impossibilitado de assumir a vaga para a qual concorre, o colaborador que esteja em gozo de férias com período coincidente à data de oitiva da proposta da vaga, e/ou na data da convocação, e/ou em data estipulada para movimentação de pessoal. O gozo de férias é considerado um direito indisponível, ou seja, não podendo o colaborador renunciar a ele;

§ 7º São estas as etapas do Processo Seletivo: Triagem; análise funcional; avaliação específica online; entrevista ou dinâmica de grupo;

§ 8º Dos critérios de pontuação e classificação final

- I. A Média Final (MF) do candidato será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

MF = Avaliação Específica Online + Entrevista/Dinâmica em grupo / 2 (Número de Etapas

*Será considerado aprovado no processo de seleção interna o candidato que, para além

da aprovação nas etapas de triagem e análise curricular, tenha participado das etapas de Avaliação Específica + Entrevista ou Dinâmica em grupo, e obtiver a maior média dentre os candidatos, ou seja, que apresentar no processo seletivo maior aderência ao perfil solicitado.

Art. 23º A AGIR poderá realizar processo seletivo com a finalidade de constituir Cadastro de Reserva, desde que demonstrada a sua necessidade a oportunidade.

Art. 24º Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processados e/ou digitalizados e arquivados no Departamento de Recursos Humanos, por um período mínimo de dez anos, facultado o acesso à informação aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional.

Contrato por Tempo Determinado

Art. 25º Face às urgentes demandas por Contratos de Gestão firmados por tempo determinado, com caráter de emergência ou não, dada a temporalidade e sazonalidade destes, a Agir entende como uma alternativa importante a ser somada ao seu modelo de contratação, para suprir tais demandas, a adoção do contrato por tempo determinado, como previsto em CLT.

§ 1º O contrato por tempo determinado tem sua duração limitada a um termo extintivo definido, portanto, uma data previamente conhecida pelas partes para acabar. Além disso, pode se dar para a contratação de serviços especializados e específicos. Devendo essa ser expressa no contrato, sob pena de ser considerado contrato por prazo indeterminado;

§ 2º Para ser válido, o contrato por prazo determinado deverá se tratar de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo; de atividades empresariais de caráter transitório; ou de contrato de experiência, conforme §2º do artigo 443 da CLT. O contrato por tempo determinado não poderá ter duração superior a 2 (dois) anos, e o de experiência limita-se a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado apenas uma vez, respeitados os limites aqui descritos;

§ 3º O recrutamento para contrato temporário obedecerá às regras e procedimentos de seleção especificados no presente regulamento:

- a) Aplicável a todos os novos empregados regidos pela CLT no período inicial de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o limite máximo de 90 (noventa) dias, conforme artigo 445, parágrafo único, da CLT. O contrato de experiência tem a finalidade de avaliar a adequação do empregado às

funções do cargo e sua compatibilidade com as diretrizes institucionais, permitindo que a relação de trabalho seja consolidada com maior segurança jurídica e eficiência operacional;

b) Necessidade de substituição temporária de empregados afastados por licença médica, licença maternidade, férias ou outros tipos de afastamentos legais;

c) Demandas sazonais, decorrentes de aumento excepcional de serviços, conforme planejamento institucional e estudos de impacto operacional, ou ainda, demandas de possíveis agravamento na disseminação de doenças infectocontagiosas ou situações epidemiológicas de risco;

d) Implementação de projetos específicos com prazo previamente delimitado, vinculados ou não a convênios, termos de colaboração, ou determinações legais;

e) Realização de eventos, campanhas ou auditorias periódicas que exijam reforço temporário de equipe;

f) A formalização dos contratos por prazo determinado deverá ser submetida à validação da Diretoria Corporativa de Recursos Humanos, que verificará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;

g) O quantitativo e a justificativa das contratações por prazo determinado serão objeto de relatório semestral encaminhado à Superintendência de Gestão e Planejamento, visando garantir transparência e conformidade com os princípios da legalidade e eficiência;

h) Todas as contratações nessa modalidade serão objeto de auditoria interna anual para avaliação do cumprimento dos requisitos legais e institucionais;

i) Todas as contratações nessa modalidade serão objeto de aprovação da Superintendência Executiva;

j) Os empregados contratados por prazo determinado terão os mesmos direitos e benefícios concedidos aos empregados por prazo indeterminado, ressalvadas as disposições legais específicas que regulam a modalidade por prazo determinado;

k) Será garantida ampla comunicação em edital de chamamento sobre os direitos e deveres dos empregados por prazo determinado;

- l) Em caso de desligamento antes do prazo estabelecido, será observado o pagamento das verbas rescisórias nos moldes do contrato por prazo indeterminado;
- m) O contrato por prazo determinado poderá ser prorrogado uma única vez;
- n) O contrato por prazo determinado não poderá exceder a 2 (dois) anos com ou sem prorrogação.

Seção VII

Das Disposições Finais

Art. 26º O candidato admitido para uma das unidades administradas pela AGIR, que ainda constar na condição de classificado em algum processo de seleção vigente, será automaticamente desclassificado do(s) mesmo(s).

Art. 27º A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa e/ ou civil e/ou penal.

Art. 28º Os casos omissos neste Regulamento, referentes aos Processos Seletivos, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR.

Art. 29º A interpretação do presente Regulamento deve ser realizada de forma integral observando-se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas tratados pela Diretoria Corporativa de Recursos Humanos (ou outra estrutura corporativa que venha a substituí-la), por meio do Núcleo de Seleção da AGIR, Superintendência de Gestão e Planejamento e Superintendência Executiva.

Art. 30º A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle social e estatal, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração da AGIR, e aprovação pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul.

Art. 31º Fica estabelecido que quaisquer modificações, ajustes ou atualizações nas disposições previstas neste Regulamento deverão, obrigatoriamente, ser submetidas previamente à análise e validação pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, em

conformidade com os instrumentos de controle estatal definidos no Contrato de Gestão vigente.

Art. 32º Este regulamento será objeto de revisões periódicas, com vistas à otimização e ao aprimoramento contínuo de seus objetivos e diretrizes, devendo tais revisões seguirem os mesmos trâmites de aprovação prévia pelo ente contratante.

Art. 33º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34º Este Regulamento terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 08 de setembro de 2025

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo

Claudemiro Euzébio Dourado
Superintendente de Controle Interno

Dante Garcia de Paula
Superintendente de Gestão e Planejamento

Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos
Superintendente Técnico Assistencial

Ana Karolina Oliveira Barros
Diretora Corporativa de Recursos Humanos

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Núcleo de Contratos e Assuntos Jurídicos
OAB-GO 18.559

Regulamento de Contratacao de Pessoas Mato Grosso do Sul.pdf

Documento número #6b02220e-36a8-4a9b-9367-90b5c580657c

Hash do documento original (SHA256): 43d31851d1986677baf59800ac11a0b776c2773c18c01c6b1766a0ed8c976d2b

Assinaturas

✓ **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 08 out 2025 às 15:44:39

✓ **Lucas Paula da Silva**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 08 out 2025 às 15:47:51

✓ **DANTE GARCIA DE PAULA**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 08 out 2025 às 15:48:25

✓ **Ana Karolina Oliveira Barros**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 08 out 2025 às 15:51:13

✓ **CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 08 out 2025 às 16:25:58

✓ **Guillermo Socrates Pinheiro de Lemos**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 08 out 2025 às 17:44:24

Log

08 out 2025, 15:37:22 Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 6b02220e-36a8-4a9b-9367-90b5c580657c. Data limite para assinatura do documento: 07 de novembro de 2025 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 out 2025, 15:41:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: guilhermo.socrates@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Socrates Pinheiro de Lemos.
08 out 2025, 15:41:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: ana.karolina@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Karolina Oliveira Barros.
08 out 2025, 15:41:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF [REDACTED]
08 out 2025, 15:41:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.silva@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Paula da Silva e CPF [REDACTED]
08 out 2025, 15:41:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: claudemiro@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO e CPF [REDACTED]
08 out 2025, 15:41:26	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: garciadante@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANTE GARCIA DE PAULA e CPF [REDACTED]
08 out 2025, 15:41:58	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em lucas.silva@agirsaude.org.br: assinar
08 out 2025, 15:41:58	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em claudemiro@agirsaude.org.br: assinar
08 out 2025, 15:41:59	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em garciadante@agirsaude.org.br: assinar

08 out 2025, 15:41:59	Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em guilhermo.socrates@agirsau.de.org.br: assinar
08 out 2025, 15:41:59	Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em ana.karolina@agirsau.de.org.br: assinar
08 out 2025, 15:42:00	Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em geraldinny@agirsau.de.org.br: assinar
08 out 2025, 15:44:39	GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsau.de.org.br. CPF informado: [REDACTED]. 186.213.211.197. Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 15:47:51	Lucas Paula da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.silva@agirsau.de.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.39.130.165. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.59024767939846 e longitude -54.72184606600668. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 15:48:25	DANTE GARCIA DE PAULA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail garciadante@agirsau.de.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.39.130.165. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.59023619885576 e longitude -54.72189460742309. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 15:51:13	Ana Karolina Oliveira Barros assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.karolina@agirsau.de.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.11.239.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5932025 e longitude -46.6477764. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 16:25:58	CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudemiro@agirsau.de.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.5.177.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.71161862087725 e longitude -49.18844143386603. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 17:31:40	Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em guilhermo.socrates@agirsau.de.org.br: guilhermo.socrates@agirsau.de.org.br para assinar
08 out 2025, 17:32:21	Operador com email contratos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 fez alteração em guillermo.socrates@agirsau.de.org.br: assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guillermo Socrates Pinheiro de Lemos
08 out 2025, 17:44:24	Guillermo Socrates Pinheiro de Lemos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail guillermo.socrates@agirsau.de.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 172.225.82.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.58955697074213 e longitude -56.08472097355617. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 17:44:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6b02220e-36a8-4a9b-9367-90b5c580657c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6b02220e-36a8-4a9b-9367-90b5c580657c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.